

da Villa de Sao Miguel, Comarca do
mesmo nome da Provincia de Santa Lu^zia
Marina

Alfred

Visto em Correição
9 de 1867

Carra

Inven
variada

Inventa
riante

Mdo do Nascimento do Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e oito cen-
tos e sessenta e cinco aos vinte e oito dias
do mez de Junho do dito anno, nesta
Cilla de São Miguel Comarca do mes-
mo nome da Provincia de Santa Ca-
tharina em meu Cartorio autuo a pe-
ticao do herdeiro José Claudino de Sa-
ra para na forma do despacho na
mesma ptoberida se proceder nos ter-
mos do inventario de sua finca da mui-
lher Maria Ignacia, mordaõra que foi no
finca do Riquadoni desta Cilla a

agual e aque do diante segue. e ha
ra com ter fado esta autocao. Cu Jo
do Francisco Regia Escrivao de Or
phao que o servico assigno

João Francisco Regia

M^o Sr. Dr. Juiz d' Obedos

N^o 4
Pg. em rui São Mig-
uel 26 de Junho de 1865
Carralho Vargem

2
P^o José Claudino de Faria, mor-
dor da fazenda deste termo, que tudo
fallecido sua mãe Maria Quaciro, vi-
uva no dia 5 do corrente, e deixando
herdeiros netos menores, quer por
isso o Supp.^{te} dar inventario de seus
bens neste furo, a fim de serem par-
tilha dos pelos os respectivos herdei-
ros

et. presta juramento, P^o a P^o que defi-
hoje, perante mim
do que se lavra^o tomou^o sendo juram.^{to} de cubra-
o Miguel 28 de tarde ante ao Supp.^{te}, vis-
Junho de 1865. To ser o herdeiro, valao
Halleff m. oelho, se prosiga
nos termos do inventa-
rio requerido.

E. R. V. 6^o

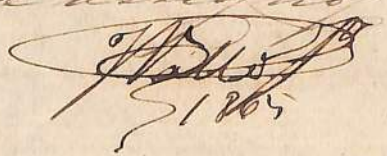
José Claudino de Faria

[Faint, illegible handwriting]

Auto de inventario e juramento
ao herdeiro inventariante

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos sessenta
e cinco, aos vinte e oito dias do mez de Ju-
nho do dito anno, nesta Villa de São
Miguel Comarca do mesmo nome da
Provincia de Santa Catharina, na sal-
la das Audiencias publicas aonde se
achava o juiz de Officio o Doutor Jose Ma-
ria do Valle Junior, comigo Escrivaõ do
seu cargo abaixo nomeado e assignado,
ahi compareceo presente o herdeiro
Jose Claudino de Faria, ao qual defe-
rio o dito juiz o juramento dos Santos
Evangelhos em um livro d'elles em que
põz a sua mão direita de baixo de qual
lhe encarregou que bem e verdadeira-
mente sem dolo malicia ou affecto
declarasae o dia, mez e anno em que
falleceu sua mãe Maria Ignacia, si-
uva, se com testamento ou sem elle,
quaes os herdeiros, que haviaõ fican-
do, seus nomes, pronomes, estados, con-
dese e residencia, e que desse a escripta
do presente inventario todos os bens
que existem pertencentes ao espólio da
Dita sua mãe sem nenhum occultar,
Debaixo da pena de perder o direito
que a elle tiver, pagar o dobro da sua
valia e incorrer nas penas de perjurio,
Cendo pelo dito herdeiro recebido este

este juramento assim o prometteram cum-
prir, e em seguida declarou que a in-
ventaria da sua mãe Maria Ignacia
falleceu no dia cinco do corrente sem
testamento, e que deixou seis filhos e
seis netos de ambos os sexos, maiores
e menores de vinte e um annos, os qua-
es são os seus legitimos herdeiros, seus
nomes, pronomes e estado, e dades mo-
radas abaixo segue em declaracao a-
partada, assim como todos os bens per-
tencentes ao capitulo da dita sua mãe,
que promette reservar os todos no pre-
sente inventario sem nenhum occultar
debaixo das penas que lhe tinham sido
comminadas. E que para constar man-
dou o juiz lavrar este auto e juramen-
to que o assignou com o dito herdeiro
inventariante. Peo João Francisco
Regis Escrivaõ de Officio, que o escrevi
e assigno.


1865

João Francisco Regis
José Claudino de Sávia

Titulo dos Herdeiros Filhos

1. José Claudino de Sávia, casado
morador na Fazenda deste Termo,
2. Manoel Claudino Sávia, casado
morador na Fazenda deste Termo,

3. Anna Maria, solteira, de trinta e um
anos de idade, moradora nos Fundos, 31 an.
4. Libania Maria, casada com Luiz Mar-
tins de Silva, moradora nos Tres Rios,
- 5. Elias Claudino de Luria, casado, com
morador na Fazenda deste Termino,
6. Miguel Claudino de Luria, solteiro,
de vinte e sete annos, morador nos Fundos, 27 "

Nos filhos da fallecida herdei-
ra Thomazia Maria do Ama-
ral e de seu marido Porfirio Jo-
se do Amaral, este ainda vivo
e e morador nos Fundos de Pig.^{ce}

- | | |
|--------------------------------------|------------|
| 1. Jose, de quatorze annos de idade. | 54 " |
| 2. Maria, de Doze | " " " 12 " |
| 3. Joaquin, de dez | " " " 10 " |
| 4. Triniua, de oito | " " " 8 " |
| 5. Miguel, de cinco | " " " 5 " |
| 6. Thomazia de quatro | " " " 4 " |
- Todos moram em compr.^a de seu pai.

Termo de descripcao dos bens

No mesmo dia, mez, anno e lugar men-
cionado no auto de inventario retro,
perante o mesmo juiz, foi pelo her-
deiro inventariante Jose Claudino
de Luria dada a descripcao do presen-
te inventario todos os bens pertencem

pertencentes ao espólio da finada sua
mãe Maria Ignacia, que seguem.

Itens de Real.

1. Uma morada de casa de vivenda si-
ta no Piquassu
2. Uma casa de engenho coberta de telha
sita no Certo
3. Uma cozinha sita no mesmo lugar
4. Um engenho de moer canna, idem
5. Metade de uma mquina de formar
farinha com água, sita na fazenda
6. Metade de um rancho de canoas, si-
to no rio denominada Caxinas
7. Cento e sessenta bucas de terras de fren-
te com mil de fundo, sitas na fazenda
8. Sessenta e sete bucas de terras de frente
sitas no Certo com oito centos de fundo
9. Quarenta e oito bucas de terras de frente
com Duzentas trinta e tres de fundo, sitas
nos fundos de Piquassu

Morais e Demoventes

10. Um escravo de nome Germano, crioulo
11. Um Dito de nome Joaquim, crioulo
12. Um Dito de nome Theobaldo, pardo
13. Um Dito de nome Paulo, crioulo
14. Um Dito de nome Henrique, crioulo
15. Uma escrava de nome Mariana, crioula
16. Uma Dita de nome Maria, crioula
17. Uma Dita de nome Fortunata, crioula
18. Uma Dita de nome Eufrazia, crioula
19. Uma Dita de nome Rosa, crioula
20. Uma junta de bois de pellos jaguari,
21. Uma Dita de pellos varrecho e faveiro,

22. Uma junta de novillo, baio e carauino,
23. Uma vacca de pelto mouro queimado,
24. Uma dita de pelto carauino escuro,
25. Uma terneira de pelto carauino,
26. Um terneiro de pelto faveiro claro,
27. Um forno de cobre grande —
28. Dois alambiques, um já sem serventia,
29. Uma cantada de cedro, bordada —
30. Uma dita pequena de borda liza —
31. Dois carros usados, de carrear —
32. Um paiol de deposito de mantimentos,
33. Uma carreta velha, sem serventia,
34. Um catre muito usado —
35. Seis cadeiras com assento de pau —
36. Quatro caixas de diferentes tamanhos,
37. Quatro coifos de diferentes tamanhos,
38. Uma meza de jantar em bom uso,
39. Uma dita muito mais pequena,
40. Uma criolina filha da escrava Dorica
na, a qual ainda não está baptizada,
41. A divida de quatro centos e cinquenta
mil reis, que deve o herdeiro Manoel
al Claudino Vieira —

E por nada mais ter
que descrever mandou o juiz lavar
este termo que o assignou com o dito
herdeiro inventariante. Em Joazeiro
sinto Regio, Escrivão de Officio, que
vera, foi

Manoel

71806 José Claudino de Faria

Procur

Officerramento

Em seguida ao termo de Descripcão
feito no mesmo lugar perante o Ju-
iz de Cythão o Doutor José Maria
do Valle Junior pelo referido herde-
iro José Claudino de Taria foi dito
que elle bem e fielmente e o melhor
que entendia em sua consciencia
havia dado a Descripcão do presen-
te inventario todos os bens pertencen-
tes ao espólio da inventariada sua
mãe Maria Ignacia, e que protesta
Descrever todos os mais que elle tem
brasse etc o acto da partilha sem
que por isso incorra nas penas de per-
juro. Declarou que o herdeiro Ma-
riuel Claudino Bisina ficou a dever
a dita sua mãe a quantia de quatro
450000 centos e cincuenta mil reis, a qual já
tinha sido descripta no inventario
do finado seu pai Claudino Antonio
de Taria e foi lançada a pagamento
da meação da referida sua mãe no
mesmo inventario. E de como assim
disse, encorrou e declarou lavrei o
presente termo a mandado do Juiz
que o assignou com o dito herdei-
ro inventariante. Em Joazeiro San-
cisco Regis Escrivão de Cythão, que
o escrevi

José do Valle

1905

José Claudino de Taria

Conclusão

As trinta dias do mez de Junho de mil Oito centos sessenta e cinco annos, nesta Villa de São Miguel Comarca do mesmo nome da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio faço estes autos com chuzos do Juiz de Cythara o Doutor José Maria do Valle Junior, e para constar faço este termo. Eu João Francisco Regis Escrivão de Cythara que o escrevi.

O Escrivão cite os interenados, e o Curador Geral para no dia 6 de Julho, procederem a lousa de avaliadores e partidores, na casa das audiencias deste Juizo - A Miguel 30 de Junho de 1865

[Signature]
1865

Data

Logo no mesmo dia, mez e anno declaro no Despacho supra em meu Cartorio por parte do Juiz de Cythara o Doutor José Maria do Valle Junior em conformidade com estes autos com o dito Despacho supra para constar faço este termo. Eu João Francisco Regis Escrivão de Cythara que o escrevi.

Certifico em Escrevão que intimei o Despacho supra em suas proprias pessoas ao herdeiro inventariante José Chac

D. 10/1000

José Claudino de Taria e ao Curador
Geral de Orphão e Órfãos João do Pra-
do Taria e por cartas que derigi no
dia 30 de Junho proximo passado pe-
lo dito Inventariante e que me dei-
se as ter entregado em mãos aos mais
herdeiros Manoel Claudino Vieira,
Anna Maria, Luiz Martins de Vi-
la por cabeça de sua mother, Elias
Claudino de Taria, Miguel Claudi-
no de Taria, aos netos José e Maria
maiores de humos e aos outros me-
nores na pessoa de seu pai Corfrio
José do Amaral para no dia 1.º de Ju-
lho ás 10 horas da manhã na ca-
sa das audiencias houverem se em
avaliadores e partidores na forma
Determinada no despacho retro que
ficarao entendido de que dou fe. São
Miguel 4 de Julho de 1865.
João Francisco Regis

N.º _____ ao
Oy durante vir, São
Miguel 4 de Julho de 1865
Barbosa Fargas

Armo de Louvação de Ava-
liadores e Partidores.

At. São dias do mez de Julho de
mil oitocentos de sessenta e cinco an-

amros, nesta Villa de São Miguel
Comarca do mesmo nome da Pro-
vincia de Santa Catharina, na ca-
za das audiencias publicas, a on-
de se achava o Doutor Juiz de Cy-
phão. José Maria do Valle Jun-
ior, Comigo Escrivar de seu cargo
abaixo nomeado, ahi comparece-
rao presentes os herdeiros José Clau-
dio de Tania Manoel Claudino
Visira, Elias Claudino de Tania, Mi-
quel Claudino de Tania e Porfirio
José do Amaral, pai do neto
Cyphão, nos quaes o D. e o Ju-
iz que se louvassem em habita-
res e Cartões, os quaes logo sala-
varão para habilitores nos Cida-
dões Francisco Libeira Dutra e
Duarte José do Amaral, e para par-
tido de não Cidades Antonio Mar-
ques da Silva e Francisco José Ro-
drigues Pereira. Quando esta lou-
vura approvada pelo Juiz a reve-
lia do neto herdeiro que não com-
parecera e do Curador Geral dos
Cyphãos, ordenou que fossem o lou-
vador notificados para prestarem
juramento e mandou lavrar este
termo que se arrigou com os her-
deiros acima presentes. E eu
Francisco Regis, Escriva de Cyphão
os que se assinao

Manoel

José Claudino de Tania
Manoel

Manoel Claudino Moura
Miguel Claudino de Faria
Dorfinio Jozé do Amaral
Elias Claudino de Farias

Certifico em Escrição que notifiquei
por cartas de Cito corrente aos louros
Dois testadores Major Francisco Sil-
veira Dutra e Capitão Eduardo José
Do Amaral, para virem prestar o com-
P. 2.000. petente juramento, de cujas cartas
foi portador o herdeiro inventariante.
José Claudino de Faria, que me disse
hoje as ter entrado, digo as ter entrega-
do aos ditos louros, que ficarão por-
entes, de que dou fé. São Miguel
12 de julho de 1865.

João Francisco Regis

R\$ 200
R. duzentos reis, São.
Miguel 22 de julho 1865
Carvalho Faria

Juramento aos louros testadores
Nos vinte e quatro dias do mez de julho
de mil oitocentos, sessenta e cinco annos,
nesta Villa de São Miguel na casa
de morada do Luiz de Azevedo e Doutor
José Maria de Valle Junior aonde eu

em Escrivão do seu cargo abaixo no-
meado vir, e sendo presentes os lousa-
dos validadores notificados Major
Francisco Silveira Dutra e Capitão
Eduardo José do Amaral, lhes deferio
o dito Juiz o juramento do Santo Evan-
gelho em um livro de lha em que
passaram as suas mãos, dirigitas e sob
cargos do qual lhes encarregou que
bem e verdadeiramente sem dolo, mali-
cia ou affectos avahassem os bens
do espólio da falecida Maria Igua-
cia que lhes fossem apresentados pelo
herdeiro inventariante José Claudino
de Faria, e recebidos por elles o dito
juramento assim o prometteram cum-
prir. Por que para constar mandou o
Juiz lavrar este termo que o assignou
com os ditos validadores. Emoad
Francisco Regis, Escrivão de Ffphas que
o escreveu.

Francisco Regis

Francisco Silveira Dutra
Eduardo José do Amaral

Assentada

Assente o dia de meo de julho
de mil oitocentos sessenta e cinco annos,
na villa de São Miguel, em meu
Cartorio compareceram presentes os va-
lidadores juramentados Major Francis-

Francisco Silveira Dutra e Capitão João
Antônio José do Amaral e por elles me foi
dito que tendo visto e examinado os bens
do espólio da finada Maria Ignacia que
abaixo seguem, sendo-lhes apresentados
pelo herdeiro inventariante José Clau-
dio de Faria, os avaliando pela forma
seguinte

Móveis

- N.º 1.º Hum forno de cobre grande, avaliado
50000 pela quantia de cinquenta mil reis,
etc. 2.º Hum alambique inutilizado, avaliado
3000 pela quantia de tres mil reis, com que sahi,
etc. 3.º Hum alambique em bom estado, avalia-
do 30000 pela quantia de trinta mil reis,
etc. 4.º Hum canoã de cedro bordado, avalia-
do 30000 pela quantia de trinta mil reis,
etc. 5.º Hum canoã pequena de bordo lizo,
12000 avaliada pela quantia de doze mil reis,
etc. 6.º Hum carro velho, avaliado pela quan-
tia de oito mil reis, com que sahi,
etc. 7.º Hum paio lizo de madeira, avaliado pela
quantia de cinco mil reis, com que sahi,
etc. 8.º Hum cama velha, avaliada pela
quantia de cinco mil reis, com que sahi,
etc. 9.º Hum cama inutilizada, avaliada
2000 pela quantia de dois mil reis, com que sahi,
N.º 10.º Seis cadeiras velhas, avaliadas pela
quantia de tres mil reis, com que sahi,
etc. 11.º Hum caixa grande, velha, avaliada
3000 pela quantia de tres mil reis, com que sahi,
etc. 12.º Duas caixas pequenas, velhas, avalia-
das 3000 pela quantia de tres mil reis

- No 13. Hum caipa pequena, avaliada pela quan-
 tia de dois mil reis, com que sahi — 24000
 No 14. Hum rodado de carro velho, avaliado pela
 quantia de quatro mil reis, com que sahi, 44000
 No 15. Hum coiso de avarhar garapa, avaliada
 pela quantia de quatro mil reis, com que sahi, 44000
 No 16. Hum coiso menor, avaliada pela quan-
 tia de tres mil reis, com que sahi — 34000
 No 17. Hum coiso de receber garapa, avaliada
 pela quantia de dois mil reis, com que sahi, 24000
 No 18. Hum coiso de aparar mullado, avalia-
 do pela quantia de quatro mil reis — 44000
 No 19. Duas meças vestas, avaliadas pela qu-
 antia de tres mil reis, com que sahi, 34000
 No 20. Quarenta e dois alqueires de farinha
 avaliados pela quantia de quarenta e dois mil reis, 424000
 No 21. Hum roca de mandioca, avaliada
 pela quantia de vinte e cinco mil reis, 254000
 No 22. Hum roca de canna, avaliada pela
 quantia de vinte mil reis, com que sahi, 204000
 No 23. Hum roca de mandioca, avaliada pe-
 la quantia de vinte e cinco mil reis — 254000
 No 24. Hum roca de mandioca avaliada
 pela quantia de vinte mil reis, com que sahi, 204000
 No 25. Hum roca de canna, avaliada pela
 quantia de doze mil reis, com que sahi, 124000
 No 26. Quarenta e dois alqueires de farinha, avalia-
 dos pela quantia de quarenta mil reis, 404000

ESCRAVOS

 No 27. Hum escravo de nome Germano, crioulo,
 com trinta e tres annos de idade, avaliada
 pela quantia de oitocentos mil reis 8004000
 No 28. Hum escravo de nome Joaquin, crioulo

criolo, com trinta e quatro annos de idade,
de avaliados pela quantia de oito cen-
800000 tos mil reis, com que sahi —

cllc. 29. Hum escravo de nome Anselmo par-
do, com setenta e dois annos de idade,
que pelo preço, digo, idade avaliados pe-
la quantia de cento e cincuenta mil.

500000 reis, com que sahi —

cllc. 30. Hum escravo de nome Alão, cri-
lo, com onze annos de idade, avaliados pe-
400000 la quantia de quatro centos mil reis,

cllc. 31. Hum escravo de nome Henrique,
criolo, com sete annos de idade, avaha-
do pela quantia de trezentos e cincuenta

350000 mil reis, com que sahi —

cllc. 32. Hum escrava de nome Mariana,
criola com vinte oito annos de idade,
avaliada pela quantia de sete centos

750000 e cincuenta mil reis, com que sahi,

gc. 33. Hum escrava de nome Maria
criola, com treze annos de idade, ava-
liada pela quantia de quinhentos e

500000 e cincuenta mil reis, com que sahi —

cllc. 34. Hum escrava de nome Fortunata,
criola, com quarenta e cinco annos
de idade, avaliada pela quantia de

300000 e trezentos mil reis, com que sahi —

cllc. 35. Hum escrava de nome Eufrazia,
criola, doce, com setenta e seis annos
de idade, avaliada pela quantia de se-

700000 e setenta mil reis, com que sahi —

cllc. 36. Uma criotinha por baptizar, avaliada
100000 pela quantia de cem mil reis, com q. sahi,

Mc 37. Uma escrava de nome Roza, crioula, com tres annos de idade, avaliada pela quantia de duzentos e cincoenta mil reis, 504000

Gado

Jc 38. Uma junta de bois velhos, de pellos jaguarc, avaliada pela quantia de vinte e cinco mil reis, com que sahi, 254000

Mc 39. Uma junta de bois de pellos um vermelho e outro favello, avaliada pela quantia de cincoenta mil reis, com que sahi, 504000

Jc 40. Uma junta de novillos, de pellos um branco e outro caramo, avaliada pela quantia de trinta e dois mil reis, com q. sahi, 324000

Mc 41. Uma vacca de pellos morma, avaliada pela quantia de vinte mil reis, 204000

Mc 42. Uma vacca com uma cria, avaliada pela quantia de vinte e cinco mil r. 254000

Jc 43. Uma terneira de pellos caramo, avaliada pela quantia de dez mil reis, 10,000

Mc 44. Um terneiro de pellos favello, avaliada pela quantia de quatorze mil reis, 144000

De Rendas

Mc 45. Uma morada de casa de vivenda coberta de telha e assoalhada, situada no furo dos de Bignassu, avaliada pela quantia de quatrocentos mil reis, com que sahi, 4004000

Mc 46. Uma casa de engenho coberta de telha no lugar do certao, avaliada pela quantia de sessenta mil reis, 604000

Mc 47. Uma casinha coberta de telha no mesmo lugar, avaliada pela quantia de dez mil reis, com que sahi, 104000

Mc 48. Um engenho de moer canna no mes

no mesmo lugar do certo, avaliada pela
30.000 quantia de trinta mil reis, com que sahi,
49. A metade de uma maquina de form-
ar farinha com agua no sitio da fazen-
da, avaliada pela quantia de cento e vin-
30.000 te mil reis, com que sahi

50. A metade de um rancho de canoas
no rio caveiras, avaliados pela quantia
12.000 de doze mil reis, com que sahi

51. Cento e sessenta braças de terras de fren-
te, situas na fazenda, com mil de fundos,
fazenda frente no segundo traversão das
terras de Antonio Francisca Pontes e fun-
dos no moradores da Colonia dos Tres Ri-
chos, confrontando pelo sul com terras
do herdeiro Miguel e pelo norte com
terras do herdeiro Jose, avaliadas a dez
mil reis a braça e todas pela quantia de
1.000.000 um conto e seiscentos mil reis, com que sahi,

52. Sessenta e sete braças de terras de fren-
te no sertão com oito centos de fundos, fa-
zendo frente em terras de Jose de Souza
Cardozo, e fundos com terras de quem direi-
tamente pertencer, confrontando pelo sul
com terras do herdeiro de Jose de Souza
Cardozo e the certa alima, e diante em dian-
ta com terras de Thoma Maria, e pelo nor-
te com terras de Carlota Meschado, ava-
liadas a cinco mil reis a braça e todas pe-

335.000 a quantia de trezentos trinta e cinco mil r.

53. Trinta e cinco braças de terras de frente

117 com duzentas trinta e tres de fundos, situas
nos fundos de Biquassu, fazendo frente

rente em terras de Heitor Antonio de Sa
ria e fundos nas de Francisco Gualarte
da Silva, confrontando pelo sul com ter-
ras de herdeiros Jose e pelo norte com as
de Manoel Peixoto, avaliadas a seis
mil reis a braça e todas pela quantia
de Duzentos e dez mil reis, com que sahi, 2104000
Formando as cincuenta e tres parcelas
de bens acima avaliados na quantia de Summa
sete contos oito centos trinta e nove mil reis, 78394000
Nesta forma houverao os ditos Avalia-
dores por avaliados os bens acima men-
cionados, e para constar abaixo assig-
naramos perante mim Joao Francisco Re-
gis. Escrivas de Cythos que o escrevesse

Francisco Moura Dutra
Eduardo Jose de Amaral

Conclusão

Aos vinte e um dias do mez de julho de
mil oit. centos sessenta e cinco annos, nesta
Villa de São Miguel, em meu Cartorio
fizeram estes autos concluyos ao juiz de
Cythos o Doutor Jose Maria de Valle
Junior, e para constar ficou este termo.
Eu Joao Francisco Regis Escrivaõ
de Cythos que o escrevi

Vista as partes e as Curador Geral - São Miguel 31 de
julho de 1865.

[Signature]
1865

[Signature]

Data

No mesmo dia, mez e anno no despacho retro declarado em meu Cartorio por parte do Juiz de Cybaes o Doutor Jose Maria do Valle Junior me foi entregue estes autos como dito seu despacho, e para constar fago este termo. Em Joao Francisco Regia, Procurador dos Cybaes, que o escrevi.

Certifico em Escrivaes que intimei o despacho retro por cartas do l.º do concelho aos herdeiros Jose Claudino de Taria, Manoel Claudino Pereira, Anna Maria, Elias Claudino de Taria, Miguel Claudino de Taria, Luiz Martins Botelho por cabeça de sua mulher, aos netos Jose e Maria e a seu pai e legitimo administrador Corficio Jose da Penha, de cujas cartas fôrão entregues por me haver hoje dito o herdeiro inventariante, em sua propria pessoa ao Curador Geral de Cybaes o Cidadão Joao do Prado Taria, que ficara entendido, Da que dou fe. São Miguel 7 de Agosto de 1865.

João Francisco Regia

N.º 200
Pg. duzentos reis, São M.
ul 7 de Agosto de 1865.
Carvalho Nogueira

Termo de declaração do her-
deiro José Claudino de Faria

Aos quatorze dias do mez de Agosto
de mil oito cento sessenta e cinco annos,
nesta Villa de São Miguel, em meu
Cartorio compareceres presentes her-
deiro José Claudino de Faria, e por
elle me foi dito que nada tinha
que oppor a cerca das avaliacões
do bens deste inventario por se con-
formar com as mesmas, quanto a
forma da partilha requeria que se
lançasse a pagamento de sua legi-
tima sessenta braças de terras de
frente na fazenda na extrema do
norte, metade da machina de for-
near farinha com a água dita no
mesmo lugar da fazenda e a es-
crava de nome Maria avaliada
por quinhentos e cinquenta mil reis.
E como assim disse e requereu,
lárei este termo que o assignou
perante mim João Francisco Regis,
Escrivão de Officio, que o escrevi.

José Claudino de Faria

Termo de declaração do es her-
deiro Luiz Martim Botelho por
cabeça de sua mulher.

Aos dezesseis dias do mez de Agosto

De Agosto de mil oitocentos, sessen-
ta e cinco annos, nesta Villa de São
Miguel, em meu Cartorio compa-
reces presente o coherdeiro Luiz
Martins de Silva por cabeça de
sua mulher, e por elle me foi dito
que se conformava com as avalia-
ções do Sr. Juiz deste inventario e que
por isso nada tinha que oppor, quan-
to a forma da partilha reguaria
que se lançasse a pagamento da le-
gitima de sua mulher, o criolinho
de nome Henrique avaliado por
trezentos e cincuenta mil reis, a
criolinha de nome Maria avalia-
da por quinhentos e cincuenta mil
reis, uma junta de bois avaliada
por cincuenta mil reis, um rodado
de carro, velho, avaliado por quatro
mil reis e o mais no que se direito
for. E de como assim disse e requi-
res lavrei este termo que o assig-
nou perante mim João Francis-
co Regio, Escrivo da Cypha, o seguinte

Luiz Martins de Silva

Termo de Declaração do coherdei-
ro Miguel Claudino de Silva

Por seis dias do mez de Setembro
de mil oitocentos, sessenta e cinco an-

annos, nesta Villa de São Miguel
 em meu Cartorio compareceo presente
 o herdeiro Miguel Claudino de Sa-
 ria, e por elle me foi dito que na
 da tem a oppor a cerca das avalia-
 ções dos bens deste inventario, por se
 conformar com a mesma, quanto
 a forma da partilha requeria que
 se lancasse a pagamento de sua
 legitima um escravo de nome St.
 Da, crioulo, uma escrava de nome
 Roza, crioula, vinte braças de terras
 na fazenda na extremidade sul, u-
 ma roça de canna no cortão, uma
 bita de mandioca na fazenda, a
 casa e engenho de canna com todos
 os seus pertences, no cortão, cincocen-
 ta mil reis no valor da casa de mo-
 rada no fundo de Bignassu, uma
 casinha no cortão e uma meza
 pequena. E de como assim decla-
 rou e requereu lavrei este termo que
 assignou, perante mim Joao Fran-
 cisco Regis, Escrivão de Ophias que
 o escrevi.

Miguel Claudino de Saria.

Termo de Declaração de Porfirio
 José do Amaral, pai e legitimo
 Administrador dos menores

Eu Com.
 Est. e os me-
 mediatores de
 fazer um só bo-
 mo. *Força*

Aos quatorze dias do mez de Setembro

De Setembro de mil e oitocentos sessen-
ta e cinco annos, nesta Villa de São
Miguel em meu Cartorio compare-
cei presente Porfirio Joze do Amaral
pai e legitimo Administrador dos her-
deiros menores, e por elle me foi di-
to que por parte dos ditos seus filhos
nada tem que oppôr a cerca das ava-
liações dos bens, por se conformar com
ellas, quanto a forma da partilha
requeria que se lançasse a paga-
mento dos heraneos dos ditos seus fi-
lhos sessenta e sete braças de terras
no sertão, avaliadas em numero cin-
coenta e dois e o resto nas terras da
fazenda avaliadas em numero cin-
coenta e um. E de como assim disse
e requereu lavrei este termo, que o
assiguo. Sen João Francisco Regio
Escrivão de Officio, que o escrevi.

Porfirio Joze do Amaral

Termo de Declaração do her-
deiro Manoel Claudino Pereira
No mesmo dia, meze e anno, Decla-
rado no termo retro e supra, em meu
Cartorio compareceres presente o her-
deiro Manoel Claudino Pereira, e por
elle me foi dito que nada tem que op-
por ás avaliações dos bens por estar com

com a mesma conformação, quanto a
 forma da partilha requeria que fosse
 lançado o pagamento de sua legiti-
 ma, os seguintes bens - um escravo
 de nome Thelmo, uma escrava de
 nome Fortunata, dez bocas de terras
 na Fazenda, a metade de uma ma-
 quina, uma canoa de cedro borda-
 da, uma dita borda lisa, a metade
 de um rancho de canoas, quarenta
 e dois alqueires de farinha, um paiol
 de madeira, cinquenta mil reis no
 valor da casa de vivenda, dez oito bo-
 cas de terras na chácara, uma pin-
 ta de boia avaliada por sessenta mil
 reis. Pede como assim Declaram e reque-
 rerem laudos e presentes termos que os as-
 signem. Confronto Francisco Regis
 Escrivão de Ophir, que o escreve.

Aband Claudio Viçosa

Termo de Declaração do herdeiro
 Elias Claudino de Sávia.

Em o mesmo dia, meze e anno Declaramos
 no termo retro e supra em meu Carto-
 rio comparecendo presente o herdeiro Eli-
 as Claudino de Sávia, e por elle me foi
 dito que nada tem a oppor a causa
 que avaliacase e descrepando os bens,
 quanto a forma da partilha requere.

requeria que fosse lançado a paga-
mento de sua legitima um escravo
de nome Joaquim, seis cadeiras, u-
ma cadeira grande, um novilho or-
ço, e o mais que faltas para inte-
rar a dita sua legitima, indicando
no acto em que se proceder a par-
tilha. E de como assim declarou
requereres laorei este termo que o
assignou. Eu Joao Francisco Re-
gis, Escrivão de Cybaes que o escrevi

Elias Plautino de Farias

Juntada

Os vinte dias do mez de Setem-
bro de mil oitocentos e sessenta e cin-
co annos, nesta Villa de São Miguel,
em meu Cartorio ajuntados estes autos
a petições da heitadeira Anna Maria
com o despacho na mesma profe-
rid, que ao diante segue, e para
constar fazei este termo. Eu Joao Fran-
cisco Regis, Escrivão de Cybaes que
o escrevi

12
~~M. L.~~ Senr D.º Juiº de Septeº

N.º 4 _____ Por
Pg. em rui, São Maig
del 19.º de Jhoº 1855
Cassalho, Fagundes

Diz Anna Maria, que estando se por este Juizo
procedendo o Inventario de Sua Mãe Maria
Ignacia, vem a supp.º requerer a V.ª S.ª que na
partilha do d.º Inventario se lance a pagamen-
to de sua legittima, os seguintes bens, um
Escravo de nome Jerimano, 40 Alqueires de
Fazenda, 17 Braça de terra, humo roça de can-
na, humo d.º de Mandioca, 150.000 milr.
na Casa da Moradia. //

Junte se ao inventario

q.º se attenda com P.ª a V.ª S.ª se sirva a Sim de liciu //

por assignatura, Vella de 10 de Jhoº de 1855

~~M. L.~~

O N.º M.º

Arrojo da supp.º minha irmã

José Claudino de Faria

[Faint, illegible handwriting]

Los veinte dias do mez de Setembro
de mil oitocentos, sessenta e cinco an-
nos, nesta Villa de São Miguel, em
meu Cartorio faccesse autos com vis-
ta ao Curador Geral de Apphaos e Cida-
das Joao do Prado Laria, e para contar
faccesse termo. Eu Joao Francisco Re-
gis, Escrivão de Apphaos que o escrevi
Pista ao Curador Geral de Apphaos Laria, com 30000.

M^{mo} Sr. J. J. de Apphaos

Esta curadoria nada tem a requerer relativa-
mente as avaliações feitas no presente inven-
tario, e sim somente requer a S. S.ª tirar pa-
ra pagamento dos opphaos meos curados,
as terras avaliadas sob numero cincoenta
e tres, e o escraro sob numero trinta. Cura-
doria Geral. S. Miguel 20 de Setembro de 1865.

Curador Geral.
João do Prado Laria

Data

Em mesmo dia, meze anno no. 20.
posta supra declarada, em meu Car-
torio por parte do Curador Geral de
Apphaos e Cidades Joao do Prado La-
ria me foi entregue estes autos com
a dita sua resposta, e para contar
faccesse termo. Eu Joao Francis-
co Regis, Escrivão que o escrevi

Conclusão

Em seguida ao termo de data retro
declarado, em meu Cartório, faço es-
tes autos conclusos ao Juiz de Or-
phãos o Doutor José Maria do Val-
le Junior, e para constar faço este
termo. Eu João Francisco Regis,
Escrivão de Orphãos que o escrevi
Ely

Tomado o inventario pelos partidos e calcula-
do o dividendo conforme o numero dos herdei-
ros, subdividindo se pelos orphãos a parte que
lhes compete, proceda se a partilha com igualda-
de de direito, citando se a todos os interessados para
no dia 28 do corrente, na sala das audiencias desta
juizo, serem proceder se a mesma, as 11 horas
da manhã. Villa de Almeyda 21 de Setembro de 1864

João Francisco Regis

Publicação

Por vinte e um dias do mez de
Setembro de mil oitocentos e sessenta
e cinco annos, nesta Villa de São
Miguel, em publica audiencia que
na sala das audiencias estava o
Juiz de Orphãos o Doutor José Maria
do Valle Junior, ahi pelo Dito Juiz
foi publicando o seu Decretado supra
a respeito dos interessados, estando
unicamente presente Curador ge-
ral de Orphãos, do que para consa-

consta, lareio e presente termo.
 Em João Francisco Regia, Escriva
 de Ophãos que o escreve

Certifico eu Escriva que intimei
 por cartas de 23 do corrente aos her-
 deiros José Claudino de Taria, Manuel
 Claudino Vieira, Anna Maria, Luiz Mar-
 tins de Taria por cabeça de sua mulher,
 Elias Claudino de Taria, Miguel Clau-
 dino de Taria, ao pai dos herdeiros netos
 Ophãos Corfêrio José de Taria e destes
 os maiores de 12 e 14 annos José e Maria,
 para no dia 28 do corrente ás 11 horas
 da manhã na sala das audiencias se-
 rem proceder as partilhas dos bens des-
 ta inventario na forma do Despacho
 retro, de cujas cartas foram entregues
 por assim me haver dito o herdeiro D. 11.000
 inventariante que nesta data compa-
 reces neste cartorio. Notifiquei igual-
 mente em suas proprias pessoas aos bon-
 vados Partidores Antonio Marques da
 Silva e Francisco José Rodrigues Pe-
 reira, para no mesmo dia, hora e lu-
 gar acima designado prestarem jura-
 mento e procederem as ditas partilhas,
 que todos ficaram sciendes de que dou fe.
 São Miguel 25 de Setembro de 1865.

João Francisco Regia
 N.º 14

P. Mentez da Silva
 Miguel 26 de Maio de 1866
 Carvalho

Montada

Aos vinte oito dias do mez de Se-
tembro de mil oitocentos sessenta
e cinco annos, nesta Villa de Sao
Miguel, em meu Cartorio ajunto
destes autos a pratica do herdeiro
inventariante Jose Claudino de
Taria com as respostas do herdeiro
Manoel Claudino Tisira, e Elias
Claudino de Taria e Curador Jeral
do Cyphao, que tudo ao diante se
que, e para constar faze este termo.
Eu Joao Francisco Regis Escrivao
do Cyphao que o escrevi

10
Alm. Sen. D.º Luiz do Septhão

N.º 3. 100
Pg. cum reis São Paulo
Out. 19. 46. 1855
Cassalho Varga

Seu José Claudino de Farias Inventariante dos Bens
de Sua finada Mãe Maria Ignacia, que p.º ingan-
tando de Clarado no principio do Inventario, desta
que era devida a irança da d.ª Sua Mãe o Irdeiro
Manoel Claudino Vieira da g.ª de quatro Centos
e Cincoenta mil reis, mais como esse Irdeiro ouve
se vendido umas terras ao Irde. Elias Claudino
de Farias, ficou por conseguinte este obrigado
a satisfazer a d.ª g.ª a Refirida Sua Mãe, e aquel-
le isonerado della, convertendo nisso a Refirida
Sua Mãe, e p.º que seja hoje devida da Refirida g.ª
o d.º Irde. Elias Claudino de Farias sem o Supp.º
clarar esta negação a d.ª g.ª que mandando
enviar os dois Refiridos Irdeiros com assuas respos-
tas seja esta junta ao Inventario para na
partilha ser partilhada a Refirida g.ª como
justo for. //

E R. M.º //

Respondido os autos interveniados. e.º

Curador Geral - Villa de São Paulo 28 de Setembro de 1855

Walter
M.º

José Claudino de Faria

Junta se aos autos para seu Alm. Sen. D.º Luiz do Septhão
attento como se a seguir. Villa de São Paulo 28 de Setembro de 1855.
O Verdade e quanto expresso o Irdeiro inventariante
com isto, pois que tendo se vendido umas terras para pagar a finada
Mãe sua aquantia de quatro centos e Cincoenta

Mil reis que eu ira de vitor, mandei que o dito meu
Junco lhe entregasse a dita quantia e elle não ten-
do amodo nessa a caria foi entenderse com a dita
minha Mai, que elle deu espora; portanto fiquem em
esperado,

Senaria Termo da Villa de São Miguel 24 de Se-
tembro de 1865.

Manoel Claudino Vinia

Illmo. Senr. D.^o Juiz e or. phão

Sendo verdadeiro o quanto se allega na petição retro,
E respondida supra, sou por consequente eu que devo
a dita quantia de quatro cento e cinquenta mil reis,
a qual deve ser a mim debitada na respectiva post.
lha. Fazendo termo da Villa de São Miguel 24
de Setembro de 1865

Elias Claudino de Farias,

Illmo. Senr. D.^o Juiz d'Alphão

Confessando o herdeiro Elias Claudino de Farias
dever tal quantia de quatrocentos e cinquenta
mil reis ao monte; julgo que se fará justiça
Ao peticionario se se differir sua pretensão.

S. Miguel 24 de Setembro de 1865

O Curador Geral

João do Prado Sampaio

Juramento aos Louvados Parti- dores

Aos vinte e oito dias do mez de Setem-
 bro de mil e oitocentos e sessenta e cin-
 co annos, nesta Villa da São Miguel
 na Salta das audiencias deste Ju-
 zo aonde se achava o Juiz da Crim-
 na o Doutor José Maria da Salta Ju-
 nior, com o Escriva do seu cargo a-
 baixo nomeado, ahi compareceram
 presentes os louvados partidores
 notificados Antonio Marques da
 Silva e Francisco José Rodrigues
 Pereira, ao que se deferio o dito
 Juiz o juramento dos Santos Evan-
 gelhos em um livro delles em que
 cada um pôz a sua mão direita e
 sob cargo do qual elles se obrigou que
 bem e verdadeiramente sem dolo e
 nem malicia servissem de partido-
 res dos bens descriptos e avaliados
 no presente inventario, devendo
 os pelos interessados com igual
 data de Pireto, e recebido por elles
 o presente juramento assim o pro-
 metteram cumprir. Do que para cons-
 tar mandou o Juiz lavrar este termo
 que com elles assignou. Eu José
 Francisco Regis, Escriva que se assignou

[Signature]
 1865

Antonio Marques da Silva
 Francisco José Rodrigues Pereira

Auto de partilha

Auto do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocen-
tos e sessenta e cinco, aos vinte e oito di-
as do mez de Setembro do dito anno,
nesta Villa de São Miguel Comar-
ca do mesmo nome da Provincia
de Santa Catharina, na sala das
audiencias deste Juizo onde se
achava o Juiz Raphael o Doutor
José Maria do Valle Junior comigo
Escrivão do seu cargo abaixo nome-
ado e assignado os partidores jura-
mentados Antonio Margarida Sil-
va e Francisco José Rodrigues Perei-
ra, aqui na presença do herdeiro Jo-
sé Claudino de Taria, Manoel Clau-
dino Vicina, Luiz Martins de Silva
por cabeça de sua mulher, Elias Clau-
dino de Taria e Miguel Claudino
de Taria, ordenou o Juiz aos partidores
que procedessem na partilha dos
bens descriptos e contidos no prezen-
te inventario com igualdade de Di-
recto na forma do despacho d'El-Rei
benção da mesma a folhas de sessen-
ta e cinco, e que attendessem o quanto fosse
possivel ao perdido dos interessados,
e passando os ditos partidores a somma-
rem os bens e fazerem as necessarias
divisões pelo interessado, immediata-
mente procederam na partilha pela

pel a forma que abaixo segue. E
que para constar mandou o Juiz
ver este auto que o assignou com
os ditos partidores. Em São Fran-
cisco Regio, Escrivão J.º Cyphas que
o deu por certo.

1842

João Francisco Regio

Antonio Marques da Silva

Fran.º José Rodrigues Silva

Recordio da partilha Monte-mór

Summarão os partidores todas as par-
cellas de bens que se achão descriptas
e avaliados a folhas oito versos e seguin-
tes, incluindo a divida activa constan-
te de folhas dezotto e versos, e acharão
tudo importar no monte-mór da quan-
tia de oito contos Duzentos oitenta e
nove mil reis, com que sahi

8.289/000

Legitima a cada um dos herdeiros
e acharão Juiz os partidores que di-
vidida a quantia acima do monte-
mór para sete filhos e herdeiros da
fallacida inventariada, inclusive a
finada herdeira Thomazina Maria da
Amara, tocar a cada um liquido de
legitima materna a quantia de um
conto cento oitenta e quatro mil cen-
to e quarenta e dois reis, com que sahi

1.184/142

Alf.

Herança a cada um dos herdeiros netos
de Pharo e Juiz os partidores que dividir
da em seis partes iguaes a quantia de
um conto cento oitenta e quatro mil cen-
to quarenta e dois reis pertencente á
legitima materna da finada herdeira
Thomazia Maria do Amaral, fi-
lha menor de seu filho e herdeiro, to-
car a cada um delles liquidada he-
rança, a quantia de cento noventa e
194357 sete mil trezentos e cincoenta e sete reis.
Esta forma houve o Juiz a presen-
te conta por bem feita e ordenou que
na forma della se procedesse nos res-
pectivos pagamentos, e para constar
a assignou com os partidores. Eu João
Francisco Regis, Escrivão que serve
[assinatura]
7/1865

Antonio Marquês de Silva
Fran.º José Rodrigues B.º

Pagamento ao herdeiro José
Claudio de Laria

Pancarão o Juiz e os partidores para
pagamento da legitima materna do
herdeiro José Claudio de Laria filho
da finada inventariada Maria Ig-
nacia da quantia de um conto cento
oitenta e quatro mil cento quarenta e
dois reis os bens adjudicados seguintes
[assinatura]

Haverá primeiramente em seu paga-
mento, cinquenta bocas de terra de
frente sitas na Fazenda, com mil
de fundos fazendo frente no segundo
travessão das terras de Antonio Fran-
cisco, todas e fundos nos moradores
da Colonia dos Tres Riachos, confun-
tando pelo norte com terras da pro-
priedade deste mesmo herdeiro, e pe-
lo sul com terras adjudicadas a pa-
gamento do herdeiro Manoel Clau-
dio Vieira seu irmão, que pelo preço
de sua avaliação de dez mil reis aha-
ca achados os partidores importará
aguantia de quinhentos mil reis, 500\$000

Haverá mais em seu pagamento um
ma escrava de nome Maria, crioula,
com treze annos de idade, que pelo
preço de sua avaliação achados os
partidores importará aguantia de qui-
nhentos e cinquenta mil reis, 550\$000

Haverá mais em seu pagamento um
alambique em bom estado, que pelo
preço de sua avaliação achados os
partidores importará aguantia de trin-
ta mil reis, com que sahi 30\$000

Haverá mais em seu pagamento um
ma junta de novelhos de pellos baixos
e carraums, que pelo preço de sua ava-
liação achados os partidores impor-
tará aguantia de vinte e dois mil reis, 32\$000

Haverá mais em seu pagamento uma
junta de bois velhos de pellos jaguani

Jaquane, que pelo preço de sua ava-
liacão acharão os partidores impor-
tar aquantia de vinte e cinco mil reis,
Haverá mais em seu pagamento
uma terceira de pelo Carauo, que
pelo preço de sua avaliacão acha-
rão os partidores importar aquantia
de dez mil, com que sahe

Haverá mais em seu pagamento u-
ma cama, velha, que pelo preço de
sua avaliacão acharão os partidores
importar aquantia de cinco mil reis,
Haverá mais ultimamente em seu
pagamento dinheiro em moeda cor-
rente do herdeiro Eusebio Claudino de
Tavares seu irmão, por levar de mais
no seu pagamento, que acharão os par-
tidores importar aquantia de trinta e

32 mil e dois mil cento e quarenta e dois reis,
Sommarão os partidores estas sete por-
cellas de renda julgadas em paga-
mento da legitima materna do her-
deiro Jose Claudino de Tavares, e acha-
rão importar em aquantia de um conto
cento e trinta e quatro mil cento e qua-
renta e dois reis, com que sahe

Esta forma houve o seguinte paga-
mento bem feito e do dito herdeiro intem-
do de sua legitima, e para constar o assig-
nou com os partidores. Sen. João Francis-
co Regis, Escriuão do Officio o arrendatário

1865

Antonio Marques da Silva
João José Claudino de Tavares

Pagamento á herdeira Sr.
 Maria Maria, casada com Luiz
 Martins de Silva

Sanção o juiz e os partidores para
 pagamento da legítima materna
 da herdeira Maria Maria casada
 com Luiz Martins de Silva, filha da
 falecida inventariada Maria Ig-
 nacia, da quantia de um conto cen-
 to e oitenta e quatro mil cento qua-
 renta e dois reis, os bens adjudica-
 dos pela forma seguinte
 Haverá primeiramente em seu pa-
 gamento uma escrava de nome A-
 driana, crioula, com vinte oito annos
 de idade, que pelo preço de sua avalia-
 ção acharão os partidores importar
 a quantia de sete centos e cincoenta
 mil reis, com que sahi 750,000

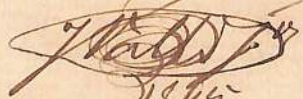
Haverá mais
 em seu pagamento um escravo de
 nome Henrique, crioulo, com sete an-
 nos de idade, que pelo preço de sua
 avaliação acharão os partidores
 importar a quantia de trezentos e
 cincoenta mil reis, com que sahi 350,000

Haverá mais ultimamente em
 seu pagamento um crioulinho por
 baptizar, que pelo preço de sua ava-
 liação acharão os partidores importar
 a quantia de cem mil reis, com que sahi 100,000
 Sommarão os partidores estas tres par-

parcelas de bens adjudicados em
pagamento da legitima materna
da herdeira Libânia Maria e acha-
ras importarem a quantia de um
1.200\$000 conto e duzentos mil reis, com q. sahí,
E por que a esta herdeira só lhe
toca de sua legitima a quantia de
1.184\$142 mil cento quarenta e dois reis:

Acharão o Juiz e os partidores que por
esta herdeira levar de mais no seu
pagamento hade repór a quantia
Repõe de quinze mil oito cento e cinquenta
15\$858 e oito reis, com que sahí

Esta forma houve o Juiz este paga-
mento bem feito e a referida her-
deira inteira da de sua legitima, e pa-
ra constar assignou com os ditos par-
tidos. Em João Francisco Regis, Es-
crivar do Offício, que o fez e foi


1845

Antonio Marquês de Silva
Escr. João Rodrigues B.º

Pagamento ao herdeiro Ma-
nuel Claudino Pereira

Lancarão o Juiz e os partidores para
pagamento da legitima materna
do herdeiro Manoel Claudino Pe-
reira filho da falecida inventariada

inventariada Maria Ignacia, da quan-
 tia de um conto cento e oitenta e quatro
 mil cento e quarenta e dois reis, os bens
 a liquidados pela forma seguinte,
 Havera primeiramente em seu paga-
 mento um escravo de nome Turtu-
 muta, crioula, com quarenta e cinco an-
 nos de idade, que pelo preço de sua
 avaliação acharão os partidores im-
 portar a quantia de trezentos mil reis, 300\$000.
 Havera mais em seu pagamento
 um escravo de nome Theobaldo, par-
 do, com setenta e dois annos de idade,
 que pelo preço de sua avaliação a-
 charão os partidores importar a qu-
 antia de cento e cinquenta mil reis, 150\$000.
 Havera mais em seu pagamento dez
 braças de terras de frente sitas na
 Fazenda, com mil de fundos, fizen-
 do frente no segundo travessão das
 terras de Antonio Francisco Fortes,
 e fundos no morador da Colonia
 do Tres Riachos, confrontando pelo
 norte com terras lançadas a paga-
 mento do herdeiro Jose Claudino de
 Faria, e pelo sul com terras lança-
 das a pagamento da herdeira netta
 Thomazia sua sobrinha, que pelo
 preço de sua avaliação de dez mil
 reis a braça acharão os partidores
 importar a quantia de cem mil reis, 100\$000.
 Havera mais em seu pagamento
 dezoito braças de terras de frente com

com duzentas trinta e tres de fundo,
sitos nos fundos de Biquassu, faze-
do frente em terras de Heivo Anto-
nio de Taria e fundos nas de Fran-
cisco Gualarte da Silva, confrontan-
do pelo sul com terras de Jose Clau-
dio de Taria, e pelo norte com ter-
ras lançadas a pagamento da
herdeira Thoma Floria seus irma-
os que pelo preço de sua avalia-
cao de seis mil reis a toco, acha-
rao os partidores importar a quan-
tia de cento e oito mil reis —

Haverá mais em seu pagamento
a metade de uma machina de for-
near farinha com agua no sitio
da fazenda, que pelo preço de sua
avaliacao acharao os partidores
importar a quantia de cento e vinte
mil reis, com que sahi —

Haverá mais em seu pagamento
a metade de um rancho de caoas
no Rio caveiras, que pelo preço de
sua avaliacao acharao os partido-
res importar a quantia de Doze mil
reis, com que sahi —

Haverá mais em seu pagamento no
valor da morada de casa de viver
da coberta de telha e assoalhada
sitos nos fundos de Biquassu, que a-
charao os partidores importar a par-
te que do seu valor toca a este herdei-
ro a quantia de cem mil reis —

Hea

Haverá mais em seu pagamento
quarenta e dois alqueires de farinha,
que pelo preço de sua avaliação
achará os partidores importar a
quantia de quarenta e dois milreis, 420000

Haverá mais em seu pagamento
uma escrava de nome Eufrazia, de
ente, com de tenta e seis annos de ida-
de, que pelo preço de sua avaliação
achará os partidores importar a
quantia de de tenta milreis — 20000

Haverá mais em seu pagamento
uma junta de bois de pellos, e uma
tho e faveiro, que pelo preço de sua
avaliação achará os partidores im-
portar a quantia de cincuenta milreis, 50000

Haverá mais em seu pagamento
uma canoã de cedro bordada, que
pelo preço de sua avaliação acha-
rá os partidores importar a quantia
de trinta milreis, com que sahi, 30000

Haverá mais em seu pagamento
uma canoã pequena de borda bi-
za, que pelo preço de sua avaliação
achará os partidores importar a
quantia de doze milreis, com que sahi, 12000

Haverá mais em seu pagamento
um paio de madeira, que pelo pre-
ço de sua avaliação achará os par-
tidores importar a quantia de cin-
co milreis, com que sahi — 5000

Haverá mais em seu pagamento
uma caixa grande, que pelo preço

preço de sua avaliação acharão os par-
34000 tidores importar a quantia de tres mil.

Haverá mais em seu pagamento de
as caixas frequentes que pelo preço
De sua avaliação acharão os partidos.

34000 ras importar a quantia de tres mil reis,

Haverá mais em seu pagamento um
rodado de carro velho, que pelo preço
De sua avaliação acharão os parti-

44000 dores importar a quantia de quatro mil.

Haverá mais em seu pagamento
uma roca de mandioca, que pelo
preço de sua avaliação acharão os
partidores importar a quantia de vin-
20800 te mil reis, com que sahi —

Haverá mais em seu pagamento
uma vacca de pelto novo, que pelo
preço de sua avaliação acharão os
partidores importar a quantia de vin-
20800 te mil reis, com que sahi —

Haverá mais em seu pagamento
um terneiro de pelto favelado, que pe-
lo preço de sua avaliação acharão
os partidores importar a quantia de
14800 e quatorze mil reis, com que sahi —

Haverá mais ultimamente em seu
pagamento de dinheiro em moeda cor-
rente do herdeiro Elias Claudius de
Saria seu irmão, por ter levado de
mais no seu pagamento, que acha-
rão os partidores importar a quantia
21142 de vinte e um mil cento e quarenta e dois reis,
Somarão os partidores estas vinte par-

parellas de bens adjudicados em paga-
mento da legitima materna do her-
deiro Manoel Claudino Vieira, e a
chamar importantem a quantia de um
conto cento e oitenta e quatro mil cen-
to e noventa e dois reis, com que subsi. 11848142
Nesta forma houve o juiz este pa-
gamento bem feito, e o referido her-
deiro intima de sua legitima, e
para constar assignou com os par-
tidos. Por João Francisco Regis,
Escrivão do Cyrho, que o escreve
1865 Antonio Mangum da Silva
João.º José Rodrigues B.º

Pagam^{to} a herdeira Anna Maria
Lancaras o juiz e os partidores pa-
ra pagamento da legitima materna
da herdeira Anna Maria, filha da
fallecida inventaria da Maria Ina-
cia, da quantia de um conto cento oi-
tenta e quatro mil cento e quarenta e do-
is reis, os bens adjudicados seguintes,
Haverá primeiramente em seu pa-
gamento de sessete bocas de terras
de frente com Duzentas bridas e tres
de fundos, setenta e nos fundos de Riquas
em, fazendo frente em terras do Her-
deiro Antonio de Laria e fundos das de Fran-

Francisco Juliano da Silva, confrontando pelo norte com terras de Manoel Pinoto e pelo sul com terras de cada um pagamento do herdeiro Manoel Claudino Vieira seu irmão, que pelo preço de sua avaliação de seis mil reis abraça as horas e portidões para importar a quantia de cento e dois mil e quatrocentos mil reis, com que sahi _____

Haverá mais em seu pagamento um escravo de nome Germano, crioulo, com trinta e tres annos de idade, que pelo preço de sua avaliação abraça as horas e portidões para importar a quantia de oito centos mil reis, Haverá mais em seu pagamento no valor da moradia de casas de vivenda coberta de telha, sita no fundo de Biquassu, que pelo preço de sua avaliação abraça as horas e portidões para importar a parte que do seu valor toca a esta herdeira a quantia de duzentos mil reis,

Haverá mais em seu pagamento uma roca de mandioca, que pelo preço de sua avaliação abraça as horas e portidões para importar a quantia de vinte e cinco mil reis,

Haverá mais em seu pagamento uma roca de canna, que pelo preço de sua avaliação abraça as horas e portidões para importar a quantia de vinte mil reis,

Haverá mais ultimamente em seu pagamento quarenta alqueires de farinha, que pelo preço de sua avaliação

avaliação acharam os partidores im-
portar a quantia de quarenta mil reis, 40.000

Sommarão os partidores estas seis
parcelas de venda e julgados em
pagamento da legitima materna da
herdeira Thoma Maria, e acharam
importarem a quantia de um conto
cento oitenta e sete mil reis 118.7000

E por que a esta herdeira se lhe toca
de sua legitima a quantia de um con-
to cento oitenta e quatro mil cento qua-
renta e dois reis. Acharam o juiz e os 118.442

partidores que por esta herdeira le-
var de mais no seu pagamento hade
rapôr a quantia de dois mil oito cen-
to, cincoenta e oito reis, com que sahi, 2.858

Em esta forma houve o juiz este pa-
gamento bem feito e se fez a her-
deira inteira da sua legitima, e
para constar o assignou como os ditos
partidores. Com João Francisco Re-
gis, Escriva da Cyphas que os assina

[Signature]
3/1865

Antônio de Argem de Silve
Fran.º José Rodrigues Br.º

Pagamento ao herdeiro Elias
Cláudio de Faria

Para carnos o juiz e os partidores para
pagamento da legitima materna da her-

do herdeiro Elias Claudino de Laria
filho da falecida inventada Ma-
ria Ignacia da quantia de um conto
cento oitenta e quatro mil cento qua-
renta e dois reis, os bens adjudicados
pela forma seguinte

Haverá primei-
ramente em seu pagamento um ex-
cravo de nome Joazeim criola, com
trinta e quatro annos de idade, que
pelo preço de sua avakacao achava
os partidores importar aguantia de
800000 cento mil reis, com que sahi,
Haverá mais ultimamente em seu
pagamento a divida que deve esta
herdeiro a heranca, como consta de
sua declaracao apothas depositos, e
que achava os partidores importar
aguantia de quatro centos e cincen-
ta e cinco mil reis, com que sahi

Summarao os partidores estas duas par-
cellas de bens adjudicados, em paga-
mento da legitima materna do her-
deiro Elias Claudino de Laria, e achava
os importarem aguantia de um con-
to e 500000 dezentos e cincuenta mil reis, com que sahi

Por que a este herdeiro só lhe toca de
sua legitima aguantia de um conto
cento oitenta e quatro mil cento qua-
renta e dois reis. Achavao juiz e os
partidores que este herdeiro por levar
Rapos de mais no seu pagamento hade repor
654858 aguantia de sessenta e cinco oitenta e cinco

centos e cincuenta e oitenta e seis, com q. sahi,
 Nesta forma houve o seguinte paga-
 mento bem feito e recebido herdeiro
 inteiro de sua legítima, e para cons-
 tar assignou com os ditos partidores.
 Em São Francisco Regio, Escrivão
 dephyas, que o escreveu.

Antônio

Antônio Margens da Silva
 João Rodrigues B.º

Pagamento ao herdeiro Miguel
 Claudino de Faria

Para carar o juiz os partidores para
 pagamento da legítima materna do her-
 deiro Miguel Claudino de Faria, filho
 da falecida inventariada Manuel
 guacia, da quantia de um conto cento
 oitenta e quatro mil cento quarente e
 dois reis, ou bens adjudicados seguintes,
 Haverá primeiramente em seu paga-
 mento um escravo de nome Adão, cri-
 lo, com onze annos de idade, que pelo
 preço de sua avaliação achavão os par-
 tidores importar a quantia de quatro
 centos mil reis, com que sahi 400,000
 Haverá mais em seu pagamento um
 escravo de nome Roza, crioula com tres
 annos de idade, que pelo preço de sua
 avaliação achavão os partidores impor-

importar a quantia de duzentos e cin-
250,000 coenta mil reis, com que sahi

Haverá mais em seu pagamento no
valor da morada de casa de vivenda si-
tuo no Biquassu, coberta de telha, que
pelo preço de sua avaliação achá-
rão os partidores importar a parte
que do seu valor toca a este herdeiro
100,000 e a quantia de cem mil reis

Haverá mais em seu pagamento um
ma casa de engenho coberta de telha
no lugar de certão, que pelo preço de
sua avaliação acháram os partidores
90,000 importar a quantia de sessenta mil reis

Haverá mais em seu pagamento uma
cazinha coberta de telha sita no mes-
mo lugar, que pelo preço de sua ava-
liação acháram os partidores impor-
tar a quantia de dezessete mil reis

Haverá mais em seu pagamento um
engenho de moer canna no mesmo
lugar de certão, que pelo preço de
sua avaliação acháram os partidores
30,000 importar a quantia de trinta mil reis

Haverá mais em seu pagamento de-
zesseitua braças de terras de frente sitas
na fazenda com mil de fundo, faze-
da de frente no segundo travessão das
terras de Antonio Francisco Fontes,
e fundo nos moradores da colonia
do Tres Riachos, confrontando pelo
sul com terras deste mesmo herdeiro,
e pelo norte com terras lançadas a pa-

apagamento de herdeiro neto José seu
sobrinho, que pelo preço de sua avalia-
ção de dez mil reis acharão os parti-
dores importar a quantia de
centos e sessenta mil reis, com que sahi, 160000

Haverá mais em seu pagamento um
forno de cobre grande, que pelo pre-
ço de sua avaliação acharão os parti-
dores importar a quantia de cinquenta
mil reis, com que sahi —————, 50000

Haverá mais em
seu pagamento um alambique inu-
tilizado, que pelo preço de sua ava-
liação acharão os partidores impor-
tar a quantia de tres mil reis —————, 30000

Haverá mais em seu pagamento um
carro velho, que pelo preço de sua
avaliação acharão os partidores im-
portar a quantia de oito mil reis —————, 80000

Haverá mais em seu pagamento
uma cama inutilizada, que pelo
preço de sua avaliação acharão os
partidores importar a quantia de do-
is mil reis, com que sahi —————, 20000

Haverá mais em seu pagamento
seis cadeiras velhas, que pelo pre-
ço de sua avaliação acharão os par-
tidos importar a quantia de tres mil reis, 30000

Haverá mais em seu pagamento u-
ma caixa pequena, que pelo pre-
ço de sua avaliação acharão os par-
tidos importar a quantia de dois mil reis, 20000

Haverá mais em seu pagamento

pagamento um coiso de avinhar ga-
rapa, que pelo preço de sua avalia-
ção acharão os partidores importar
4000 aquantia de quatro mil reis.

Haverá mais em seu pagamento
um coiso menor, que pelo preço de
sua avaliação acharão os partidores
3000 importar aquantia de tres mil reis.

Haverá mais em seu pagamento um
coiso de receber garapa, que pelo
preço de sua avaliação acharão os
2000 partidores importar aquantia de dois mil.

Haverá mais em seu pagamento um
coiso de aparr mellado, que pelo
preço de sua avaliação acharão os
partidores importar aquantia de
4000 quatro mil reis, com que sahi.

Haverá mais em seu pagamento
duas meças velhas, que pelo preço
de sua avaliação acharão os partido-
res importar aquantia de quatro mil reis.

3000 digo, aquantia de tres mil reis, com que sahi.
Haverá mais em seu pagamento hu-
ma roça de mandioca, que pelo pre-
ço de sua avaliação acharão os par-
tidores importar aquantia de vinte

25000 e cinco mil reis, com que sahi.

Haverá mais em seu pagamento hu-
ma roça de canna, que pelo preço
de sua avaliação acharão os partid.

20000 e importar aquantia de Doze mil reis.

Haverá mais em seu pagamento
uma vacca com uma cria, que pelo

pelo preço de sua avaliação acharam
os partidores importar a quantia de
vinte e cinco mil reis, com que sahi, 254000

Haverá mais em seu pagamento
dinheiro em moeda corrente da her-
deira Anna Maria sua irmã por
ter levado de mais no seu pagamen-
to, que acharam os partidores impor-
tar a quantia de Doze mil oitocentos
cincoenta e oito reis, com que sahi, 24858

Haverá mais em seu pagamento
dinheiro em moeda corrente da her-
deira Elias Claudino de Faria, seu
irmão, por ter levado de mais no seu
pagamento, que acharam os partide-
res importar a quantia de tres mil
quatrocentos trinta e dois reis —, 34432

Haverá mais ultimamente em seu
pagamento dinheiro em moeda cor-
rente da herdeira Libania Maria
casada com Luiz Martins de Silva,
sua irmã, por ter levado de mais no
seu pagamento, que acharam os par-
tidores importar a quantia de quin-
ze mil oitocentos cinquenta e dois reis, 154852

Sommarão os partidores estas vin-
te e quatro parcelas de bens adja-
dicados em pagamento da legítima
materna do herdeiro Miguel Clau-
dino de Faria e acharam importarem
a quantia de um conto cento oiten-
ta e quatro mil cento quarenta e dois 1184442
Esta forma houve o juiz esta pa-

pagamento bem feito, e o referido herdei-
ro inteiro de sua legítima, e para
constar assignou com os ditos par-
tidores. Em São Francisco Regis, Es-
crivão de Appello, que o escrevi

[Signature]
1865

Antonio Margens de Silva
Fian.^{co} José Rodrigues Br.^o

P^{to}
pagam. ao herdeiro neto José

Lancaram o Juiz e os partidores para
pagamento da herança do herdeiro ne-
to José filho da falecida herdeira
Thomazia Maria do Amaral, e neto
da falecida inventariada Maria Ig-
nacia, da quantia de cento noventa
e sete mil trezentos cinquenta e sete
reis, os bens adjudicados seguintes,
Haverá primeiramente em seu pa-
gamento quatorze braças de terras de
Grante, sitas na fazenda, com mil do fun-
dos, fazenda, primeira, segunda, trave-
são das terras de Antonio Francisco ton-
tes e fundos no moradores da Colonia
Dos Três Riachos, confrontando pelo sul
com terras lançadas a se. tio Biquel,
e pelo norte com terras lançadas a sua
irmã Maria, que pelo preço de sua a-
valiação de dez mil reis abraça acha-
rá os partidores importar a quantia de

De cento e quarenta mil reis, com que sahi 140000

Haverá mais em seu pagamento de
peças de terras de frente no cer-
tão com oito centos de fundo, fazendo
frente em terras de José de Souza Car-
dozo, e fundos. Em terras de quem di-
rectamente pertencer, confrontando
pelo sul com terras dos herdeiros de Jo-
sé de Souza Cardozo e de sua mulher
na Maria, e pelo norte com terras lan-
çadas a sua irmã Maria, que pelo
preço de sua avaliação de cinco mil re-
is abaca acharas os partidores im-
portar a quantia de sessenta mil reis, 60000

Sommarão os partidores a estes duas par-
cellas de terra a adjudicados em paga-
mento da legitima dos herdeiros neste
José e acharas importar em quantia
de duzentos mil reis, com que sahi 200000

Por que a este herdeiro do thetoca
de sua herança a quantia de cento no-
venta e sete mil trezentos e cinquenta
e sete reis. De herança o juiz o partido 1974357

res que por este herdeiro levar de
mais no seu pagamento, hade repór
a quantia de dois mil reis cento e quaren-
ta e tres reis, com que sahi Repór 24643

Esta forma houve o juiz este paga-
mento, bem feito e assignou com os par-
tidores. Cam. José Francisco Regis, escrivão

1865

Antônio Marques de Silva
João José Rodrigues B. de

Pagam. a herdeira neta Maria

Lancadaso Juiz e os partidores para
pagamento da herança da herdeira
Maria filha da falecida herdeira
Thomazia Maria do Amaral e neta
da falecida inventariada Maria
Ignacia, da quantia de cento e nove-
ta e sete mil trezentos e cincoenta e sete
reis, os bens adjudicados pela forma seguinte;
Haverá primeiramente em seu paga-
mento quatorze braças de terras de
frente sitas na fazenda com mil de
fundo, fazendo frente no segundo tra-
versas das terras de Antonio Francisco
Bontas e fundo no moradores da Co-
lônia dos Tres Riachos, confrontando pe-
lo sul com terras lancadas ao herdeiro
Jose, e pelo norte com terras lancadas
ao herdeiro Joaquim seus irmãos, que
pelo preço de sua avaliação de dez mil
reis abusa e churao os partidores a
importar a quantia de cento e quaren-
ta e oito mil reis, com que sahi

Haverá mais em seu pagamento
oze braças de terras, de frente no cor-
tao com oito centos de fundo, fazendo
frente em terras de Jose de Souza Car-
zo e fundo com terras de quem direi-
tamente pertencer, confrontando pe-
lo sul com terras lancadas ao herdei-
ro Jose, e pelo norte com terras lanca-
das ao herdeiro Joaquim seus irmãos, que

que pelo preço de sua avaliação de
cinco mil reis a braca de haras os
partidores importaram quantia de cin-
centa e cinco mil reis, com que sahi, 55\$000

Haverá mais em seu pagamento di-
nhos em moeda corrente do her-
deiro José seu irmão por ter levado
de mais no seu pagamento, que achá-
ram os partidores importaram quantia
de duzentos oitenta e seis reis, com q. sahi, 2286

Haverá mais em seu pagamento
ultimamente dinheiros em moeda
corrente do herdeiro Elias seu tio,
por ter levado de mais no seu paga-
mento, que acharam os partidores
importaram quantia de duas mil e se-
tentae um reis, com que sahi — 24071

Sommarão os partidores estas quatro
parcelas de bens adjudicados em pa-
gamento da herança da herdeira re-
ta Maria, e acharam importarem a
quantia de cento noventa e sete mil
trezentos e cincoenta e sete reis, com q. sahi, 197\$357

Em esta forma houve o juiz este pa-
gamento bem feito, e a referida her-
deira intimada do que verdadeiramente
lhe toca da sua herança, e para
contar o assignou com os ditos par-
tidores. Com João Francisco Regis
criado de pphas que o escrevi

1865

Antônio Mangum da Silva
João José Rodrigues C.

Pagam^{to} ao herdeiro neto Joaquin

Lanceados juizes e partidores para
pagamento da heranca do herdeiro
Joaquin, filho da fallecida herdeira
Thomazina Maria do Amaral e neto
da fallecida inventariada Maria Ig-
nacia, da quantia de cento noventa
e sete mil trezentos e cinquenta e sete reis,
o bens adjudicados pela forma seguinte,
Haverá primeiramente em seu paga-
mento quatorze bocas de terras de fren-
te sitas na fazenda com mil de fundos,
fazenda frente em o segundo travessão
das terras de Antonio Francisco e fontes
e fundos nos moradores da Colonia do
Pez Riachos, confrontando pelo sul com
terras lançadas a herdeira Maria, e pe-
lo norte com terras lançadas a herdei-
ra Teresina suas irmaes, que pelo pre-
ço de sua avaliação de dez mil reis a
boca achados os partidores importar
140,000 a quantia de cento e quarenta mil reis,
Haverá mais em seu pagamento on-
ze bocas de terras de frente no cer-
tão com oito centas de fundos, fazenda
frente em terras de José de Souza Carde-
zo e fundos nas De quem directamen-
te pertencerem confrontando pelo sul
com terras lançadas a pagamento da
herdeira Maria, e pelo norte com terras
lançadas a pagamento da herdeira Teresi-
na suas irmaes, que pelo preço de sua ava-

ava para de cinco mil reis a buca a
 charras os partidores importor aquantia
 de cincuenta e cinco mil reis, com q. sahi, 554000
 Cuvera mais ultimamente em seu
 pagamento din heiro em moeda corren-
 te de herdeiro Jose seu irmão por ter le-
 vado de mais no seu pagamento, que
 achava os partidores importor aquan-
 tia de dois mil trezentos, cincuenta e se-
 te reis, com que sahi —————, 24357

Commaras os par-
 tidores estas tres parcelas de bene ad-
 judicados em pagamento da heranca
 do herdeiro neto Joaquin e achava
 importarem pagantia de cento noven-
 ta e sete mil trezentos, cincuenta e sete, 1974357
 Nesta forma houve o quiz este pagamen-
 to bem feito e o referido herdeiro inteir-
 rad de sua heranca, e para constar
 assignou com os ditos partidores. Ceu
 Joao Francisco Regis, Escrivao de Capta-
 ou que o escrevi

(Signature)
 1786

Antonio Marquem da Silva
 Tran.^{co} Joze Rodrigues C.^{sa}

Pago a heranca nota Termina
 Lançamos quiz os partidores para
 pagamento da legitima da heranca
 Termina filha da falecida heranca

herdeira Thomazina Maria do Amaral
ra leuista da fallecida inventaria
da Maria Ignacia, da quantia de
cento noventa e sete mil trezentos e
coenta e sete reis, os bens adjudicados,
pela forma seguinte

Haverá primeira-
mente em seu pagamento quatorze
bucas de terras de frente sitas em ta-
zenda com mil de fundos fazendo fren-
te no segundo travessão das terras de An-
tonio Francisco Pontes e fundos nas do mo-
radores da Colonia do Tres Riachos, con-
frontando pelo sul com terras lançadas
ao herdeiro Joaquin, e pelo norte com
terras lançadas ao herdeiro Miguel
seus irmãos, que pelo preço de sua ava-
liação de dez mil reis a buca acharão
os partidores importar a quantia de
540000 cento e quarenta mil reis, com que sahi,
Haverá mais em seu pagamento on-
ze bucas de terras de frente no cento,
com oito centas de fundos, fazendo de
frente em terras de José de Souza Car-
valho, e fundos das de quem directa-
mente pertence, confrontando pe-
lo sul com terras lançadas a pagamen-
to do herdeiro Joaquin, e pelo norte
com terras lançadas a pagamento
do herdeiro Miguel seus irmãos, que pe-
lo preço de sua avaliação de cinco mil
reis a buca acharão os partidores importar
550000 a quantia de cincoenta e cinco mil reis,

Hav

Houera' mais ultimamente em seu pa-
 gamento dinheiro em moeda corrente
 do herdeiro Elias seu tio por ter le-
 do de mais em seu pagamento, que a-
 charão os partidores em portar quan-
 tia de Doze mil trezentos e cincuenta e
 sete reis, com que mandamos sair, 21/357
 Nesta forma houve o juiz este paga-
 mento bem feito, e o referido herdei-
 ro inteirado de sua heranca, Digo, sa-
 hir. Sommarão os partidores estas
 tres parcelas de bens adjudicados,
 em pagamento da heranca da herdeira
 Firmiana e acharam importarem a
 quantia de cento e noventa e sete mil
 trezentos e cincuenta e sete reis, com q. sahi, 197/357
 Nesta forma houve o juiz este paga-
 mento bem feito e o referido herdei-
 ra inteirada de sua heranca, e para
 constar o assignou com os partidores,
 Oeu Joao Francisco Regis, Escriuão
 Publico, que o escrevi.

3/8/57

Antonio Marques da Silva
 Tran.º José Rodrigues B.º

Pto. ao herdeiro neto Miguel
 Puncarao o juiz com partidores para
 pagamento da heranca do herdeiro ne-
 to Miguel, filho do falecido herdei-

herdeira Thomazia Maria do Ama-
ral e neta da fallecida inventariada
Maria Ignacia, da quantia de cento
noventa e sete mil trezentos, cincoen-
ta e sete reis, os bens adjudicados pe-
la forma seguinte

Haverá primeira-
mente em seu pagamento quatorze
braças de terras de frente, situ na Sa-
zenda, com mil de fundos, fazendo
frentes no segundo travessão das ter-
ras de Antomio Francisco Fontes e fun-
dos nas dos moradores da Colonia do
Tres Riachos, confrontando pelo sul
com terras lançadas a pagamento da
herdeira Firmino, e pelo norte com ter-
ras lançadas a pagamento da herdei-
ra Thomazia, suas irmãs, que pelo
preço de sua avaliação de dez mil reis
abaca acharão os partidores impor-
tante a quantia de cento e quarenta mil.

Haverá mais em seu pagamento do-
ze braças de terras de frente no cento
com oito centos de fundos, fazendo fran-
te em terras de José de Souza Cardoso
e fundos nas de quem directamente
pertencer, confrontando pelo sul com
terras lançadas a pagamento da her-
deira Firmino, e pelo norte com terras
lançadas a pagamento da herdeira
Thomazia, suas irmãs, que pelo preço
de sua avaliação de cinco mil reis ab-
ca acharão os partidores importar a

aguantia de cincoenta e cinco mil reis, 554000

Haverá mais ultimamente em seu pagamento deinhais em moeda corrente de inhais. E ha seu tio por levar de mais no seu pagamento, que acharão os partidores importur aguantia de dois mil trezentos cincoenta e sete reis, 24357

Summarão os partidores estas tres parcelas de bens adjudicados em pagamento da herança do herdeiro Miguel e acharão importur aguantia de cento e noventa e sete mil trezentos cincoenta e sete reis, com que sahi, 1974357

Quarta forma houve o juiz este pagamento bem feito e o referido herdeiro inteiro de sua herança, e para constar assignou com os partidores. Seu João Francisco Regis, Escrivão de Ar. phão que o escreveu

[Signature]
1865

Antonio Marques da Silva
Juz.º Joz.º Rodrigues B.º

Pagam. a her. neta Thomazia
Lancadas o juiz e os partidores para pagamento da herança da herdeira Thomazia, filha da fallecida herdeira Thomazia Maria do Anacleto neta da fallecida inventada Maria Ignacia, da quantia de cento e noventa e sete

e setenta mil trezentos e cinquenta e sete reis,
os bens adjudicados pela forma seguinte,
Haverá primeiramente em seu pagamento
doze braças de terras de frente si-
tuas na fazenda, com mil de fundo,
fazendo frente no segundo travessão
das terras de Antonio Francisco Fontes,
e fundo nas dos moradores da Colônia
dos Tres Riachos, confrontando pelo
sul com terras lançadas a pagamento
do herdeiro Miguel seu irmão, e pe-
lo norte com terras lançadas a paga-
mento do herdeiro Manoel Claudino
Vicinas seu tio, que pelo preço de sua ava-
liação de dez mil reis, a braça acha-
rá os partidores importar a quantia de
40.000 cento e quarenta mil reis, com que sabido,
Haverá mais em seu pagamento ou-
ze braças de terras de frente no certão
com oito centas de fundo, fazendo fren-
te em terras de José de Souza Cardoso,
e fundo nas de quem directamente
pertencer, confrontando pelo sul com
terras lançadas a pagamento do he-
reiro Miguel seu irmão, e pelo norte
com terras de Carlota Mouchado, que
pelo preço de sua avaliação de cinco mil
reis a braça achará os partidores impor-
tar a quantia de cinquenta e cinco mil.
Haverá mais ultimamente em seu pa-
gamento dinheiro em moeda corrente
do herdeiro Elias, seu tio, por ter levado
de mais no seu pagamento que achou.

acharão os partidores importar a quan-
tia de dois mil trezentos e cinquenta e
sete reis, com que sahi

24357

Summados os par-
tidores estas tres parcelas de bens de
judicados em pagamento da herança
da herdeira neta Thomazia, e acha-
rão importarem a quantia de cento no-
venta e sete mil trezentos e cinquenta
e sete reis, com que sahi

194357

Esta forma
honro o juiz este pagamento bem feito,
e a referida herdeira inteirada de
sua herança, e para constar o assig-
nou com os partidores. Sen. João Fran-
cisco Regis, Escrivas do Reg. das Obediências
1865

Antonio Margem da Silva
Tran.º João Rodrigues B.º

Paga sellos fixos e estes autos de trinta
folhas, inclusive as duas seguintes em
branco para os mais termos que seguir. P.º fixo
rem, a 100 reis cada uma, 3.000 reis.

3.000

Paga mais o proporcional de seis P.º 8.300
84300, correspondente a quantia de P.º 118300
8.289400. e partível para o quinto hereditario, como consta a f.º. Villal-
la do Sr. Miguel 5 d Outubro de
1865.

João Francisco Regis

Porp.^o --- 24300
 Lido --- 34000
 N.º 2 --- 118300

Rq. honr. mil. e trecentos reis São
 Miguel 6 de Outubro de 1865
 Carvalho Nogueira

Conclusão

Nos seis dias do mez d'Outubro de
 mil e oito centos sessenta e cinco annos,
 nella Villa de São Miguel, em meu
 Cartorio fago estes autos conclusos ao
 Juiz de Cyphão o Doutor José Maria
 do Valle Junior, e para constar fago
 este termo. Eu João Francisco Regio,
 Escrivão de Cyphão, que o escrevi.

Julgo a partilha por sentença, e mando
 se cumpra e guarde como nella se contém e
 paguem as custas os interessados pro rata.
 O Escrivão notifique o pai do optante, para
 tomar conta do que lhe for partilhado, na qua-
 lidade de tutor natural de seus filhos.

Villa de S. Miguel 19 de Outubro de 1865

José do Valle J.^o
 1865

Publicação

No mesmo dia, meze anno decla-
 rado na sentença supra, na sala das
 audiencias, que faziendo estava o Juiz

o Juiz de Orphaes o Doutor Jose Ma-
riado Valle Junior, e os feitos, partes
e seus procuradores, nella por elle
Juiz foi publicada a sua dita sen-
tença a revocha das partes intes-
tadas, do que para constar man-
dou lavrar este termo. Em São San-
cisco Regis, Escrivão de Orphaes que o
esc. Lavr.

Certifico eu Escrivão que intimei a
sentença retro por cartas que remetti
em 19 de corrente ao herdeiro, inventa-
riante Jose Claudino de Taria, Manoel
Claudino Vieira, Anna Maria, Eliza
Claudino de Taria, Miguel Claudino
de Taria, Luiz Martins Botelho por ca-
beça de sua mulher, Confirio Jose do D. 10.000
Tunaraal tutor natural dos herdeiros
menores sendo filho, e destes os maiores,
de Mattaunio Jose e Maria, de cujas
cartas foram entregues por me havi-
rem respondido nesta data, intimei
igualmente em sua pessoa o Cura-
do General de Orphaes Promotor Publico
João do Prado Taria, que ficaram
entendidos de que Dou. Jc. São Miguel
30 de Outubro de 1865.

João Francisco Regis

200
Cg. durante seis, São
Miguel 30 de Okt. 1865
Havsalha Regis

Termo de entrega dos bens dos
herdeiros netos menores ao pai
dos mesmos o Tenente Porfirio
Jose do Amaral.

Aos doze dias do mez de Maio de mil
oitocentos sessenta e seis anno, na
Cidade de Villa de San Miguel, emmenfor-
tao compareceo presente o Tenente
Porfirio Jose do Amaral pai dos
herdeiros netos menores e por elle me
foi dito que em virtude da notifica-
cao que lhe foi feita, virha assignar
Termo de Obrigação para admi-
strar os bens das heranças de seus filhos
maiores constantes d'este inventario,
que e o presente pelo qual se obriga
a entregallos por inteiro sem quebra
ou diminuição alguma quando el-
les se emanciparem, ou completa-
rem a maior idade, para o que obri-
ga seus proprios bens, no caso de haver
Posteriormente naquelles dos ditos
seus filhos. E de com assun disse e
se obrigou lavrei este termo que o
assignou. Depois do que se lido e a-
chalo conforme. Oeu sou Fran-
cisco Regis Escrivaõ de Ophãos que
o escrevi.

Porfirio Jose do Amaral

Conta

To juiz

Instrumento no inventário	1.000	
Ditor aos trabalhadores e Partidos	1.000	
Da partilha	8.000	
Definitivo	5.000	Nab. teu.
Contas e Despesas	3.000	Toste 17.000

To Escrivão

Tutorias	1.000	
Tutor de inventário e da partilha	4.000	
Termos de off. 4, 5, 6, 7, 10, 13, 14 e 36	5.500	
Ditor de off. 6, 11, 14, 15, 16, 17, 35 e 36	3.400	
Citt. not. e int. de off. 6, 11, 14, 15, 16, 17, 35 e 36	43.000	
Termos de juram. de off. 17 e 19	1.200	Se teu 380 ^{na}
Paga da avaliação e da partilha	10.670	calc. m. Toste
Guia 435	200	68.270

To Trabalhadores

Das 2 curvas cada um	4.000	8.000	
Do 11 escravos	10.500	21.000	
Das 3 caças	12.000	24.000	
Do mais bens	4.000	8.000	
Dois dias de art. nas avaliações	12.000	24.000	85.000
Cartões e cada um	18.000		30.000
Reporta ao Cur. Geral	10		3.000
Dita a 180			1.000
Sellos fixos e prop. de off. 2, 6, 7, 10, 11, 15, 17, 18, 35, 36 e do arbo. da partilha			13.200
			224.270
Paga cada um herdeiro			32.4038
			5.337

W. J. V. 31.10.00

272
Visto em Correição.

Confessada, como foi, af. a ~~divulga de co-herdeir~~
ro Elias Claudino de Faria, ~~havia sido mais~~

Risqui Tosta

Visto em Correição.

S. Miguel, 15 de 9^{to} de 1867.

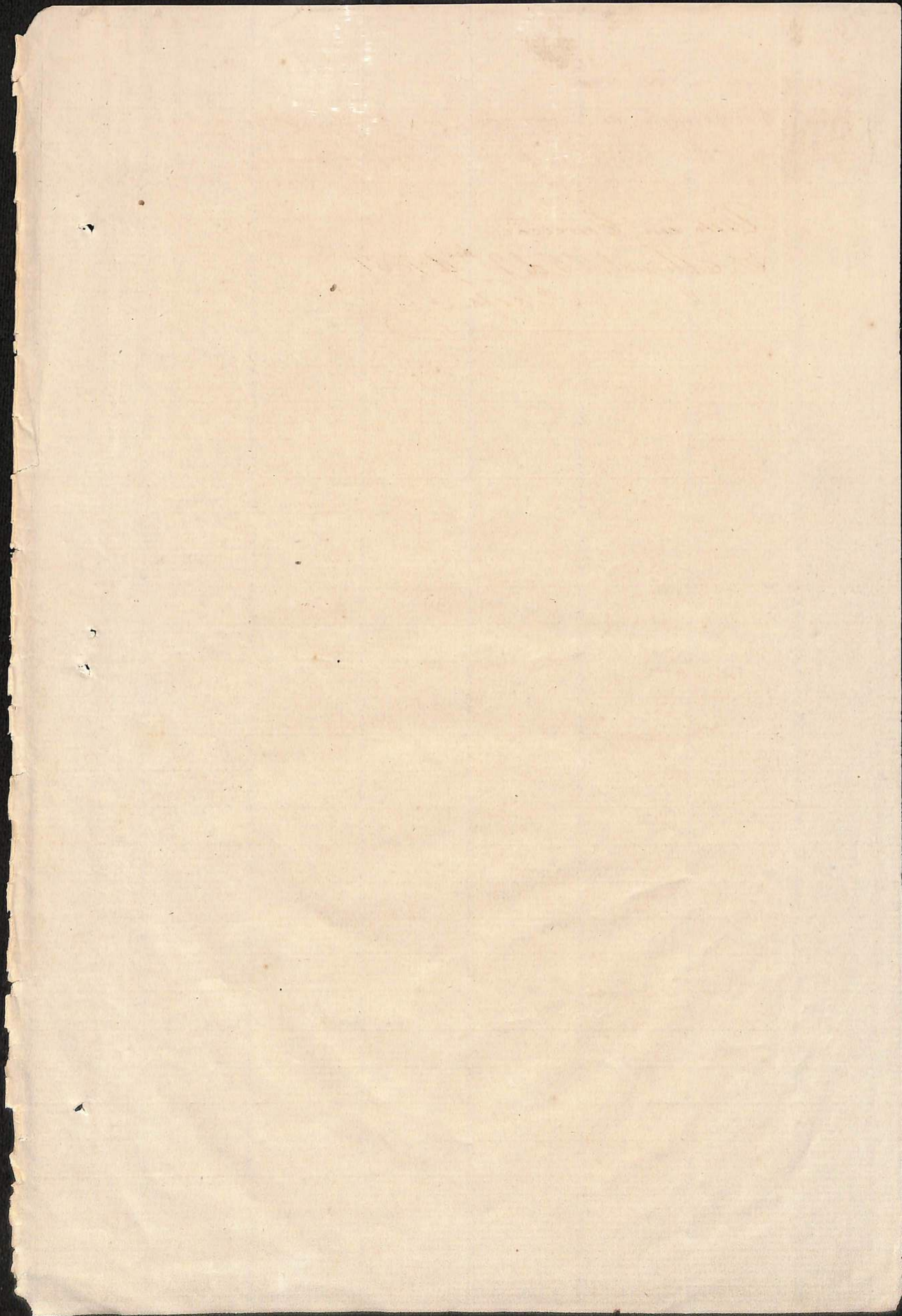
Tosta

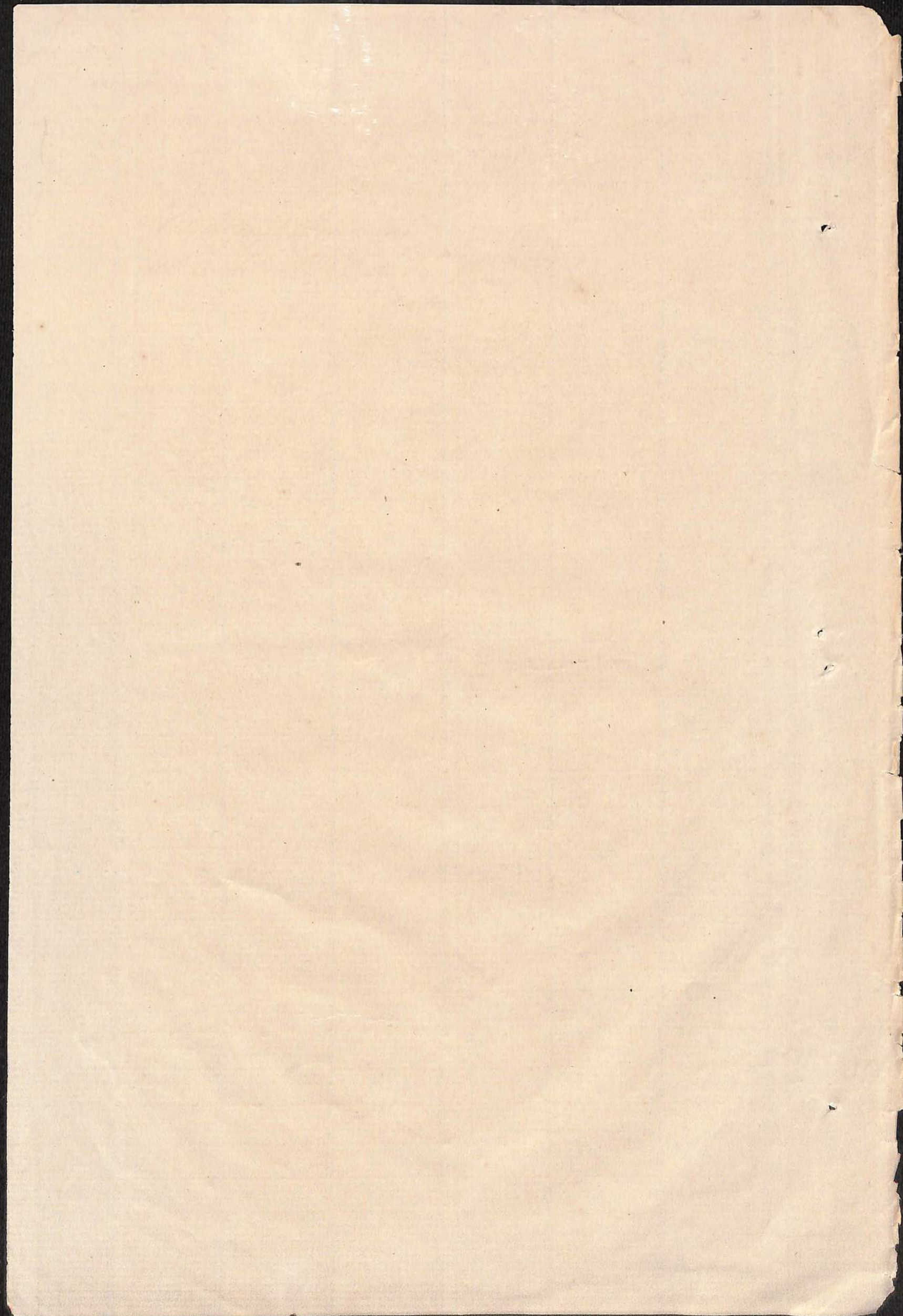
Publicação

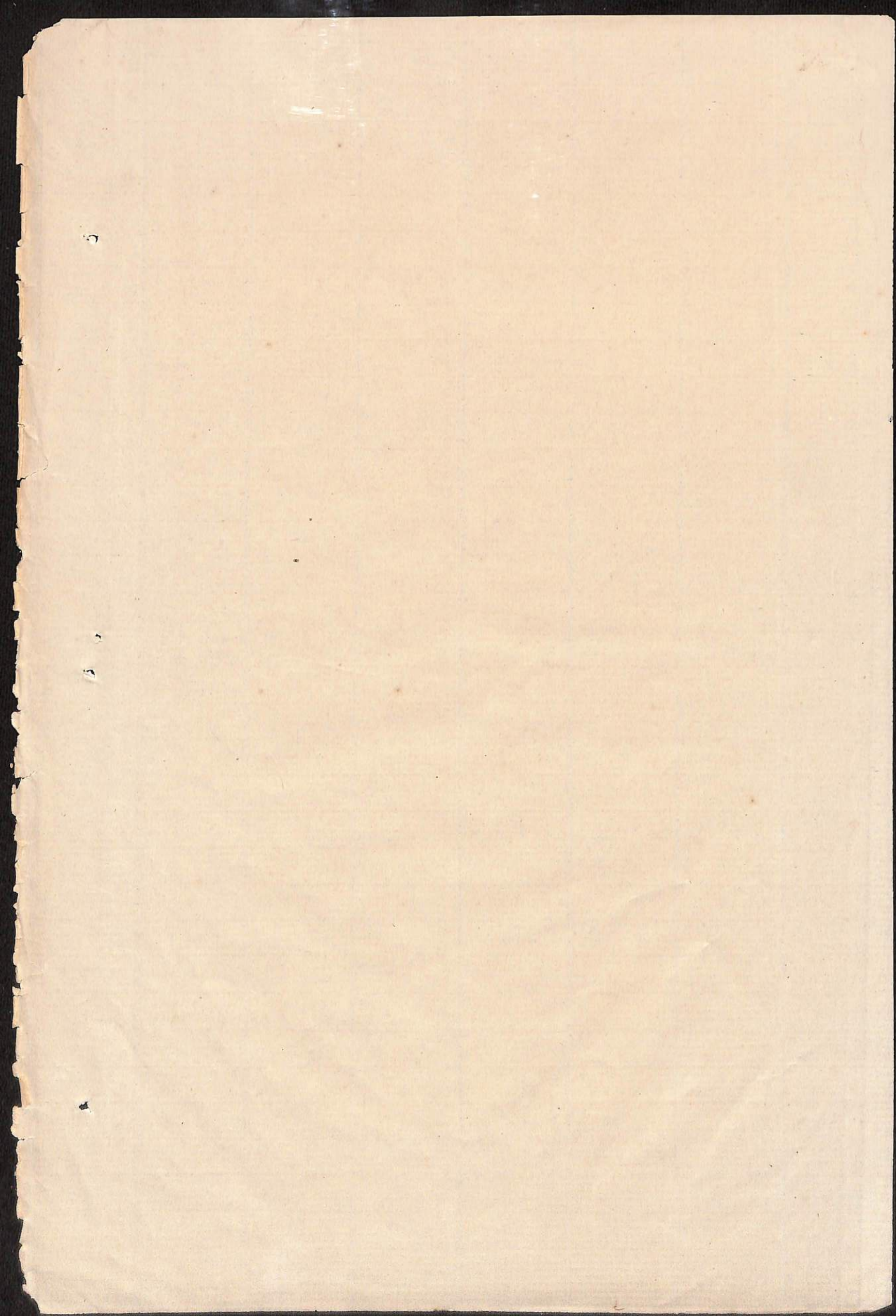
Aos quatro dias do mez de Dezembro
de mil oito cento e setenta e sete
annos, nesta Villa de São Miguel
Comarca do mesmo nome e
Provincia de Santa Cathari-
na, em audiência geral do m.
excmto do Correição. Ali
por o Juri de Direito da Com-
marca e o Doutor Manoel
Vicente Tosta, foi publicas
o despacho supra, de que pa-
ra constar fago este termo. Eu
Antonio Francisco de Oliveira,
escrivão interino que o servei
Data

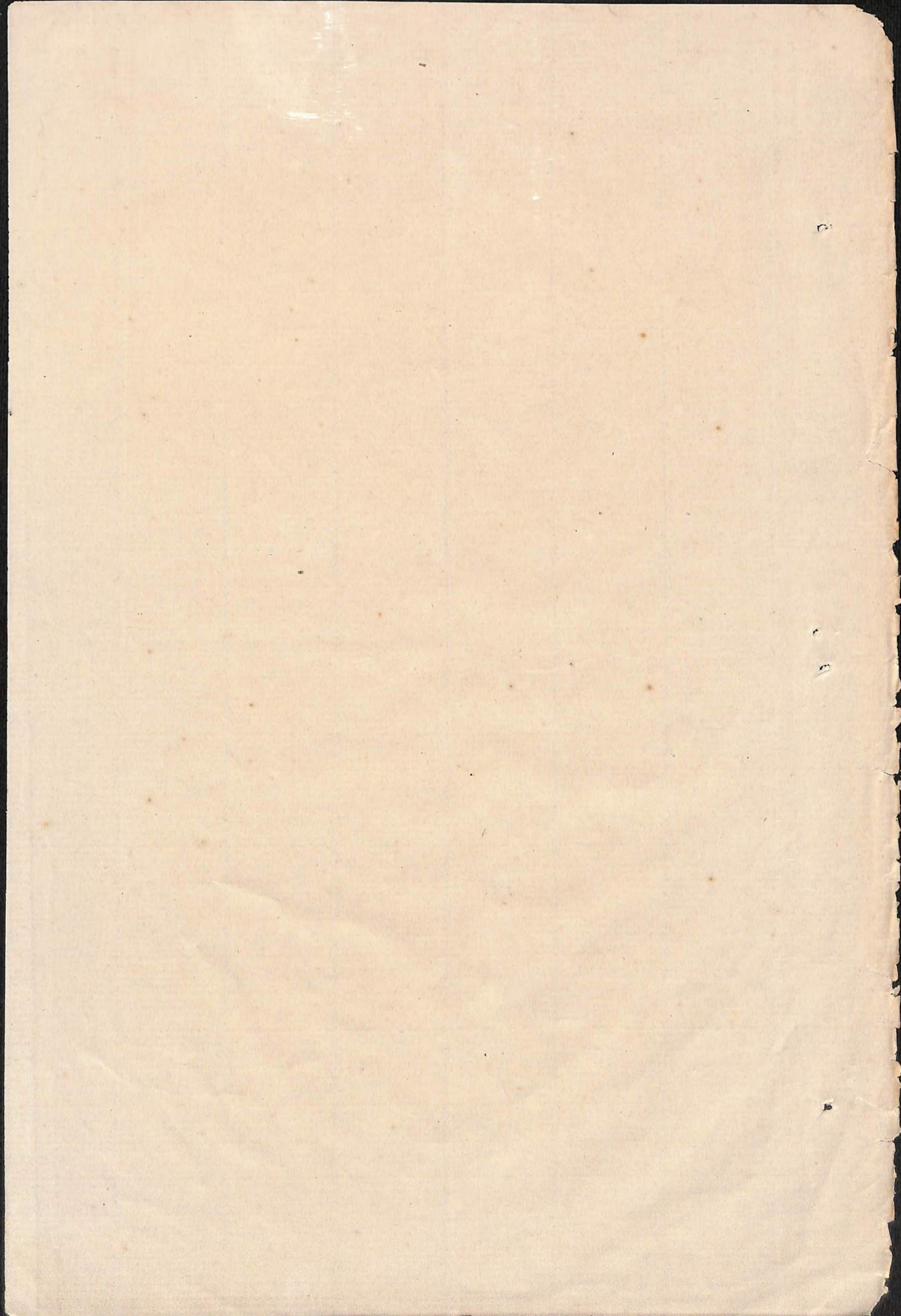
Aos tres dias do mez de Fevereiro
de mil oito cento e setenta e sete
annos, nesta Villa de São Miguel
Comarca do mesmo nome
e Provincia de Santa Catharina

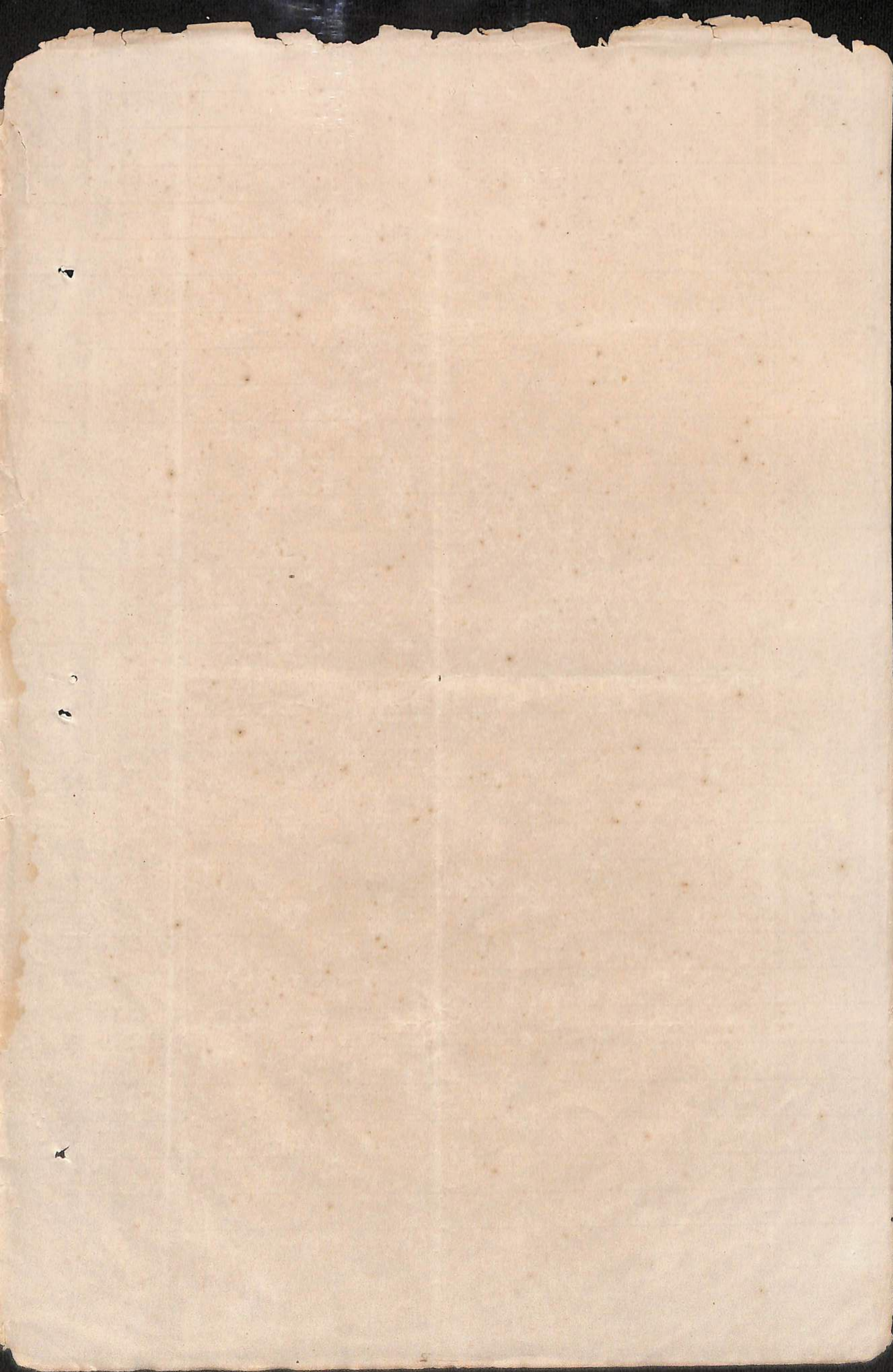
Quarenta e sete por cento do lucro de orphãos m.
Linha 1^a de 1867
Faucaud
1867
Tosta
Por o Juri de Direito da Com-
marca e o Doutor Manoel
Vicente Tosta, foi publicas
o despacho supra, de que pa-
ra constar fago este termo. Eu João
Pereira de Faria, escrivão que o servei

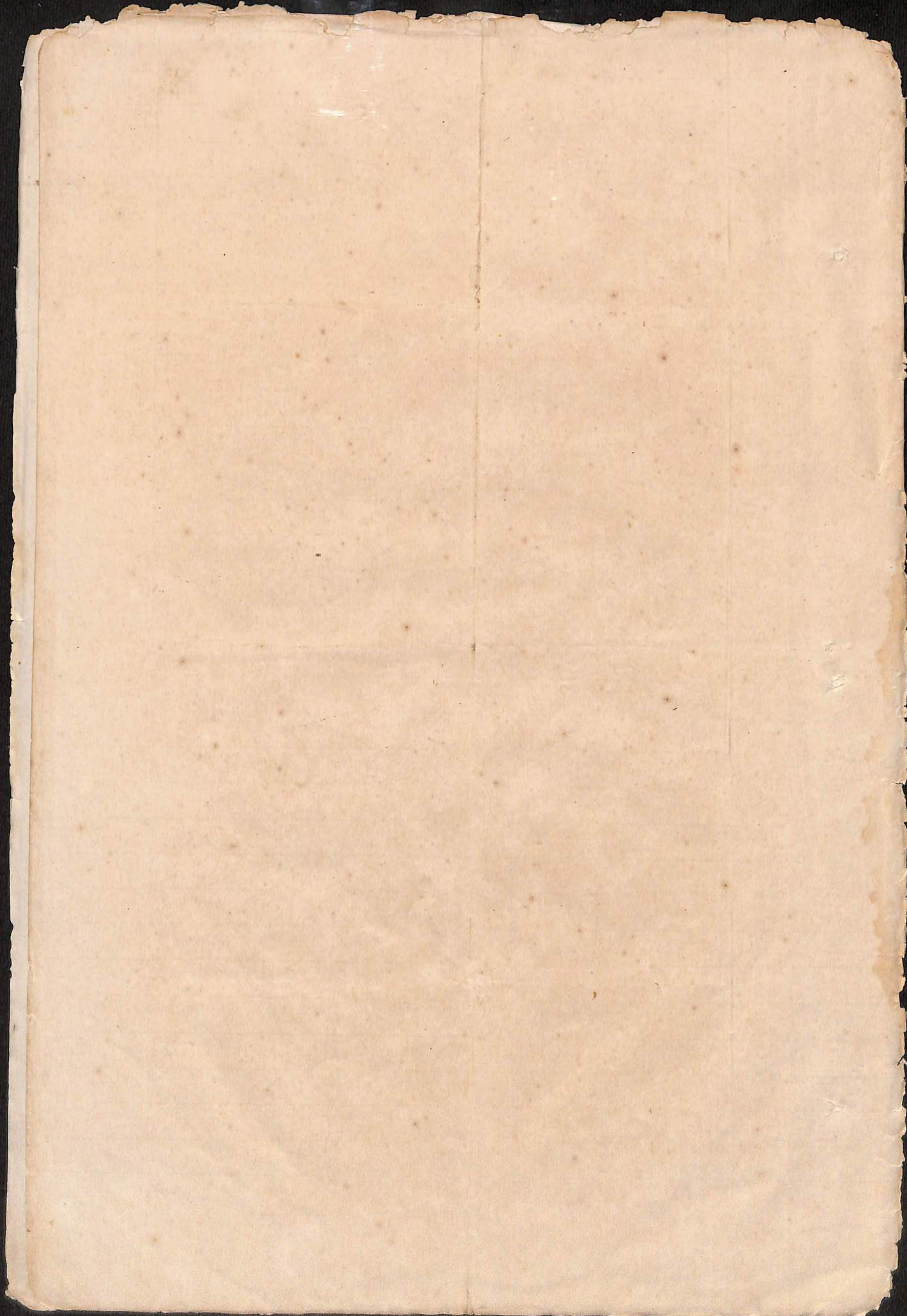


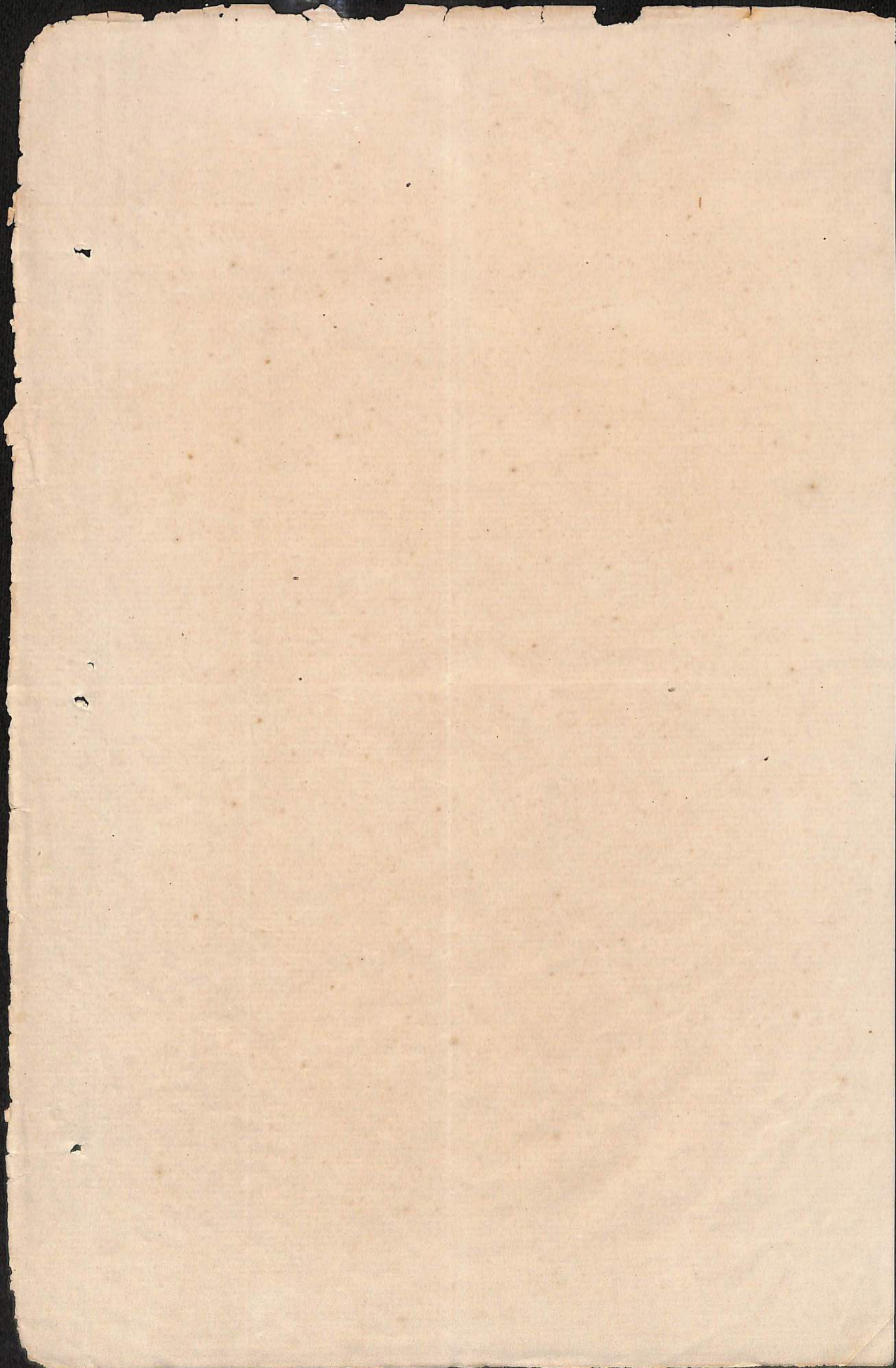


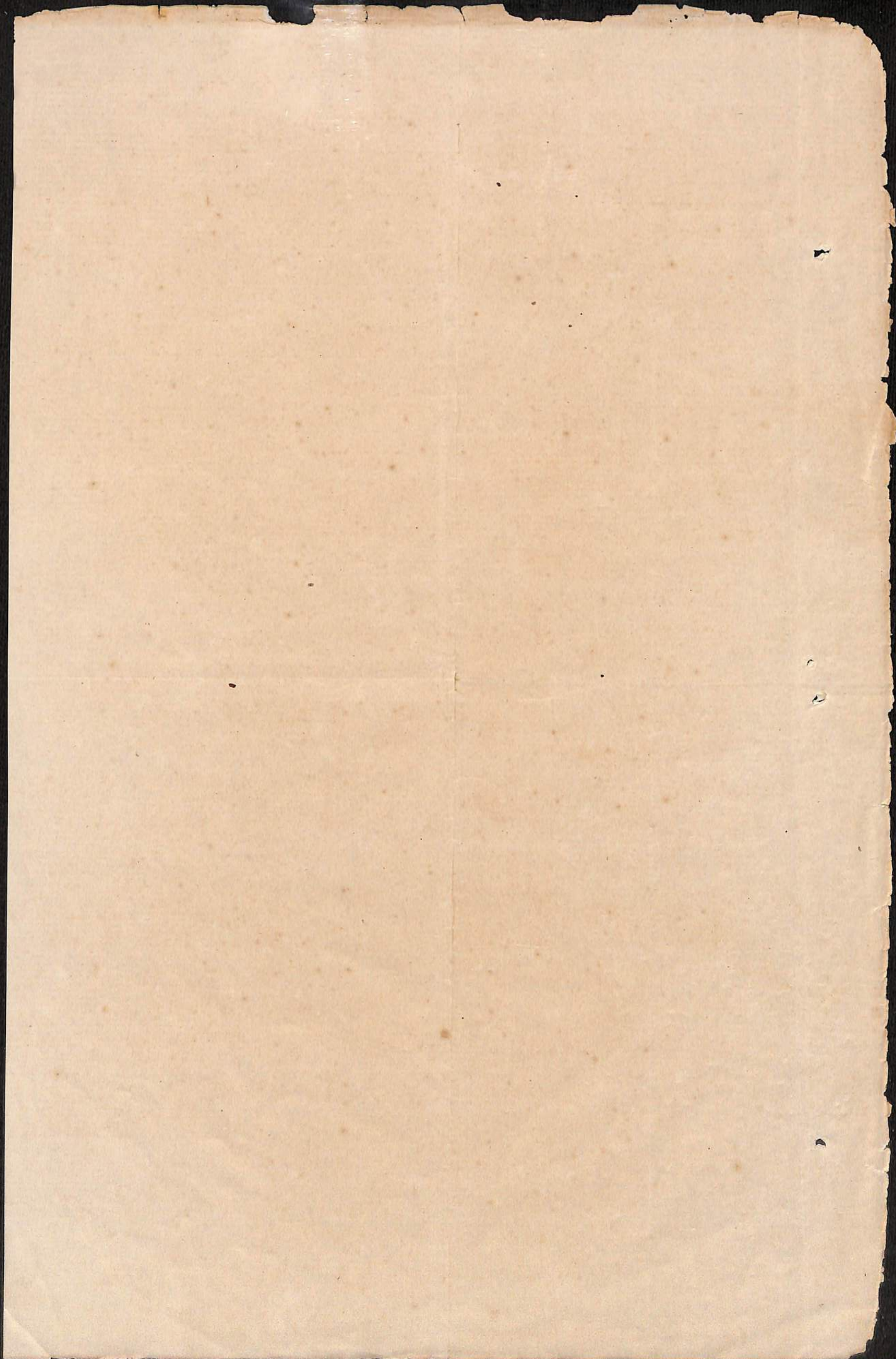


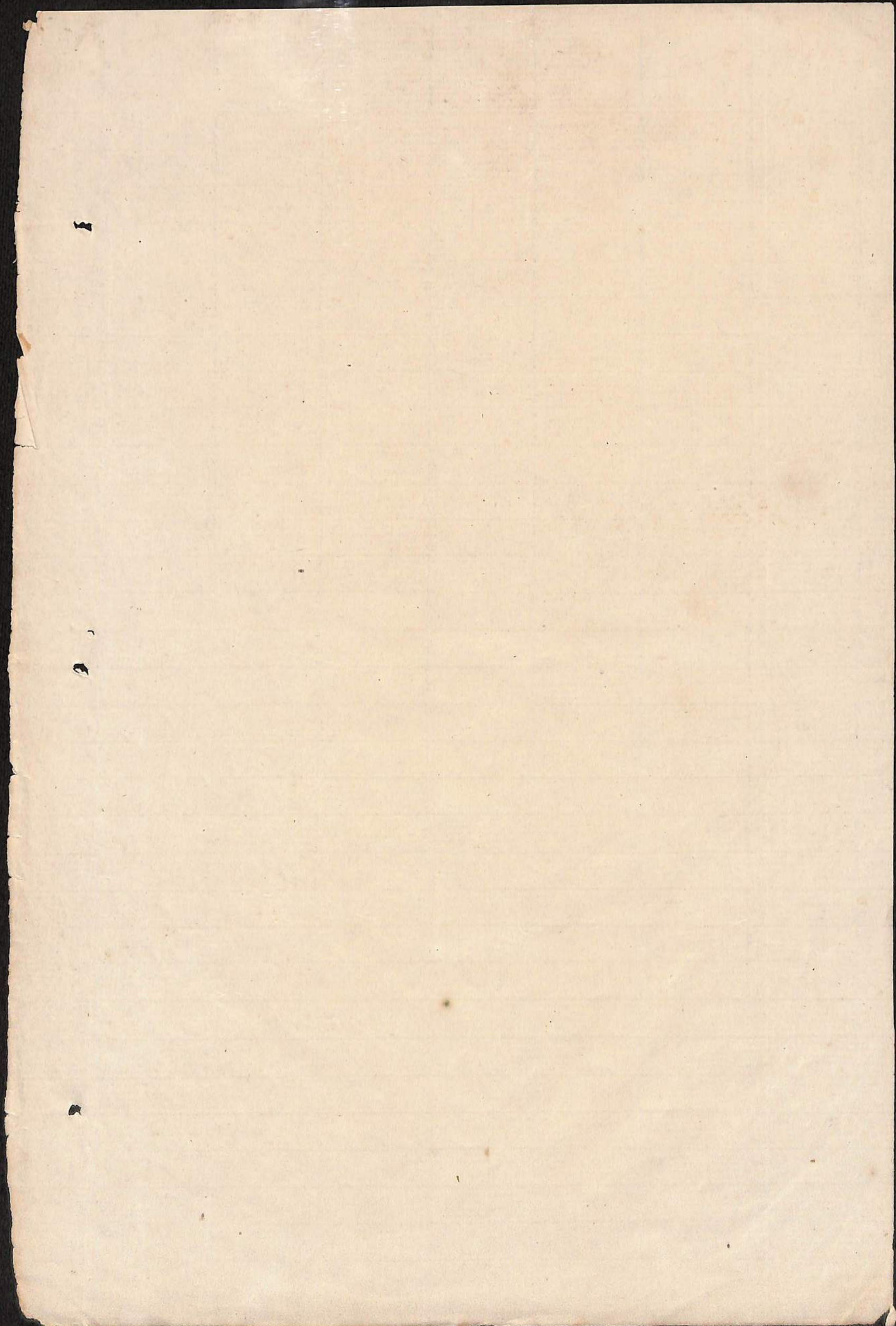


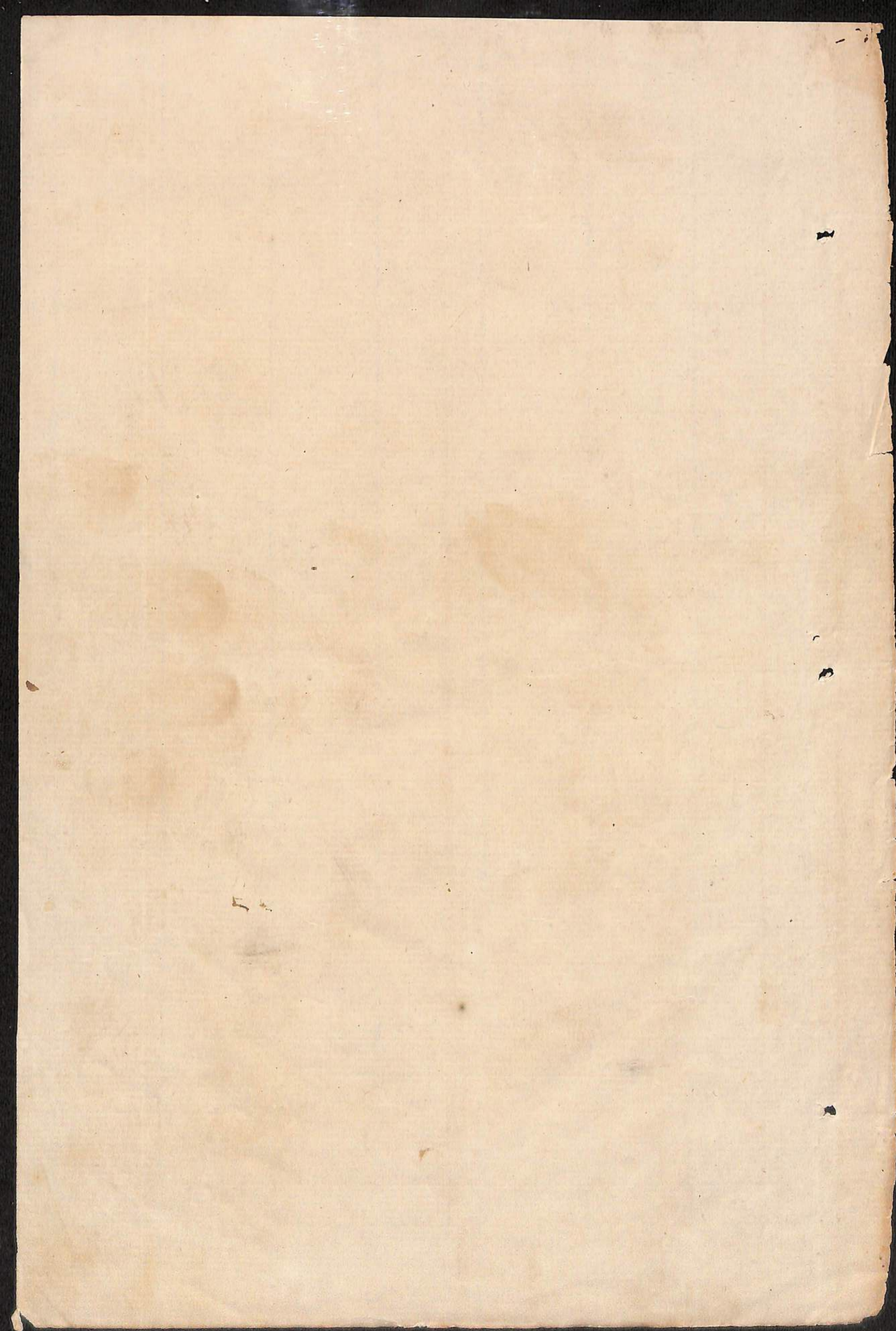












Partilha dos bens da finada Maria Ignacia.
 Córdão da partilha.

Monte mór

7.839.000

Divida activa

450.000

Monte partilh

8.289.000

Legitima a' cada um dos herdeiros filhos

1.184.142

Legitima a cada um dos herdeiros netos

1.97.357

Pagamento ao herdeiro José Claudino de Saria
 50 Praceas de terras dae de n.º 51, estromando pelo Norte com
 terras do mesmo herdeiro e pelo Sul com terras lançadas ao her-
 deiro Manoel Claudino

Unha n.º 3

500.000

" " 8

30.000

" " 33

5.000

" " 38

550.000

" " 40

25.000

" " 43

39.000

Reposições do herdeiro Elias

10.000

32.142

1.184.142

Pagamento ao herdeiro Luiz Martine

Unha n.º 31

330.000

" " 32

750.000

" " 36

100.000

1.200.000

Legitima

1.184.142

Reposições do herdeiro Miguel Claudino

15.858

Pagamento ao herdeiro Manoel Claudino.

Unha n.º 4

30.000

" " 5

12.000

" " 7

5.000

" " 11

3.000

" " 12

3.000

53.000

Transporte

Verba n.º 14	53.000
" " 20	4.000
" " 24	42.000
" " 29	25.000
" " 34	150.000
" " 35	300.000
" " 39	70.000
" " 41	50.000
" " 44	20.000
" " 44	14.000

Do valor da verba n.º 45

Verba n.º 49	100.000
" " 50	120.000
" " 50	12.000

10 Pracos de terras das de n.º 51, compreendendo pelo Norte com terras laucados ao herdeiro José Claudino e pelo Sul com terras laucados a herdeira esposa Thomazina

18 Pracos de terras das de n.º 52, compreendendo pelo Norte com a herdeira Anna e pelo Sul com José Claudino

Reposição do herdeiro Elias

100.000
108.000
21.142
1184.142

Pagamentos ao herdeiro Miguel Claudino de Paria.

Verba n.º 1	50.000
" " 2	3.000
" " 6	8.000
" " 9	2.000
" " 10	3.000
" " 13	2.000
" " 15	4.000
" " 16	3.000
" " 17	2.000
" " 18	4.000
" " 19	3.000
" " 23	25.000
	109.000

	Transferte	109.000
Carta n.º 25		12.000
" " 30		400.000
" " 37		250.000
Valor da carta n.º 45		100.000
Carta n.º 42		25.000
" " 40		50.000
" " 47		10.000
" " 48		30.000
Reposições da herdão Anna		2.858
Reposições da herdão Elias		3.432
Reposições da herdão Luiz Martins		15.852
16 Pracas de terras das de n.º 57, estimando pelo sul com terras do mesmo herdão e pelo norte com terras lançadas ao menor João		100.000
		1.184.142
Pagamento ao herdão Elias Claudino de Maria		
vida declarada e requerida		450.000
Carta n.º 28		800.000
		1.250.000
Reposições da herdão João Claudino 32.142; do Legitimado Claudino 21.142; Miguel Claudino 3.432; menor Maria 2.071; Permeira 2357; Miguel 2357; e Promogida 2357		1.184.142
		65.858
Pagamento a herdão Anna Maria.		
Carta n.º 21		25.000
" " 22		20.000
" " 25		40.000
" " 27		800.000
Valor da carta n.º 45		200.000
17 Pracas de terras das de n.º 57, estimando pelo sul com terras lançadas ao herdão Manoel Claudino e pelo norte com terras de Manoel Puxeto		102.000
		1.187.000

Transporte	1187.000
Legitima	1184.142
Repo. as herdeiras Miguel Claudino	2.858

Pagamento as orphãs José

14 Pracas de terras das de n.º 51, a pagar, extremando pelo sul com terras lançadas ao herdeiro Miguel, ao Rio, e pelo Norte com terras lançadas a orpha Maria, sua irmã 140.000

12 Pracas de terras das de n.º 52, no sertão, extremando pelo sul com José de Souza Cardoso até certa altura e dali em diante com terras de Anna Maria e pelo Norte com terras lançadas a sua irmã Maria

50.000

200.000

Legitima

197.357

Repo. a sua irmã José 2357 e a sua irmã Joaquim 280.

2.043

Pagamento a orpha Maria

14 Pracas de terras das de n.º 51, extremando pelo sul com terras lançadas a sua irmã José e pelo Norte com terras lançadas a sua irmã Joaquim 140.000

11 Pracas de terras das de n.º 52, extremando pelo sul com terras lançadas a sua irmã José e pelo Norte com terras lançadas a sua irmã Joaquim

55.000

Reposições de sua irmã José

280

Reposições do herdeiro Chai, sua irmã

2.071

197.357

Pagamento as orphãs Joaquim.

14 Pracas de terras das de n.º 51, extremando pelo sul com terras lançadas a sua irmã Maria e pelo Norte com terras lançadas a sua irmã Timothea 140.000

11 Pracas de terras das de n.º 52, extremando pelo sul com terras lançadas a sua irmã Maria e pelo Norte com terras lançadas a sua irmã Timothea

55.000

Reposições de sua irmã José

2.357

197.357

Pagamento a orpha Pirama.

14 Pracas de terras das de n.º 51, estromando pelo sul com terras laucadas a seu irmão Joaquin e pelo Norte com terras laucadas ao fideiuss Miguel, seu irmão

140.000

11 Pracas de terras das de n.º 52, estromando pelo sul com terras laucadas a seu irmão Joaquin e pelo Norte com terras laucadas a seu irmão Miguel

55.000

Reposições do herdeiro Elias, seu tio

2.357

197.357

Pagamento as orphas Miguel

14 Pracas de terras das de n.º 51, estromando pelo sul com terras laucadas a sua irmã Pirama e pelo Norte com terras laucadas a sua irmã Thomazia

140.000

11 Pracas de terras das de n.º 52, estromando pelo sul com terras laucadas a sua irmã Pirama e pelo Norte com terras laucadas a sua irmã Thomazia

55.000

Reposições do herdeiro Elias, seu tio

2.357

197.357

Pagamento a orpha Thomazia.

14 Pracas de terras das de n.º 51, estromando pelo sul com terras laucadas a seu irmão Miguel e pelo Norte com terras laucadas a seu tio Manoel Claudino

140.000

11 Pracas de terras das de n.º 52, estromando pelo sul com terras laucadas a seu irmão Miguel e pelo Norte com terras de Cathete Machado

55.000

Reposições do herdeiro Elias, seu tio

2.357

197.357

Villa de São Miguel, 28 de Setembro de 1865.

O Parteiro Antonio Marques da Silva.

João Parteiro Manoel Moraes

"

João Parteiro Manoel Moraes

Part. 1865

30/1000

Visto em Correição, São Miguel, 28
de 9.º de 1866. Tosta.

Nº 1 ————— 600
Pg. seis centos seis São
Miguel 6 de Outubro 1865
Marvalho Nogueira